

PORTARIA Nº 3.128, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

Habilita o Hospital das Clínicas de Uberlândia, estado de Minas Gerais, para realização do Componente Atenção Especializada no Processo Transexualizador.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do Parágrafo único do art. 87 da Constituição, Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de bloco de

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de bloco de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 2.836/GM/MS, de 1º de dezembro de 2011, que institui no âmbito do SUS, a Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays Bissexuais, Travestis e Transexuais;

Considerando a Portaria nº 2.803/GM/MS, de 1º de novembro de 2013, que redefine e amplia o Processo Transexualizador no Sistema Unico de Saúde (SUS);

Considerando o Parecer favorável da Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais, com a pactuação na CIRA nº 173, a homologação Ad Referendum da CIB/SUS/MG, disposto no Art. 48, de seu Regimento Interno em 17 de fevereiro de 2016 e o Parecer Técnico SUBPAS/SRAS/DRA/CDRAC nº 115 de 01/09/2016 e o Ofício do COSEMS/MG nº 337 de 21 de setembro de 2016; e

Considerando a avaliação da Secretaria de Atenção à Saúde - Departamento de Atenção Especializada e Temática - Coordenação Geral de Média e Alta Complexidade, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o estabelecimento de saúde a seguir descrito, para realização do Componente Atenção Especializada no Processo Transexualizador - modalidade ambulatorial (Códigos 30.02):

CNPJ	CNES	Razão Social/Nome Fantasia
25648387000207	2146355	Hospital das Clínicas de Uberlândia

Art. 2º Os recursos orçamentários objeto desta Portaria correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para procedimentos em Média e Alta complexidade, Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Componente Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC, Plano Orçamentário 0000.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência dezembro de 2016.

PORTARIA Nº 3.129, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

Autoriza repasse no Piso Variável de Vigilância em Saúde (PVVS) do Componente de Vigilância em Saúde de recurso financeiro para implementação de ações contingenciais de prevenção e controle do vetor Aedes aegypti.

O MINISTRO DE ESTADO DA SALÍDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do artigo 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando o Decreto nº 1.232 de 30 de agosto de 1994 que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências:

Considerando o Decreto nº 1.651, de 28 de setembro de 1995, que regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria no âmbito do SUS:

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, para dispor dos valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

Considerando a Portaria nº 1.378/GM/MS, de 09 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária:

Considerando a Portaria nº 1.955/GM/MS, de 02 de dezembro de 2015, que altera e acresce dispositivos à Portaria nº 1.378/GM/MS, de 9 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

Considerando a Portaria nº 2.057/GM/MS, de 21 de outubro de 2016, que atualiza os valores do Piso Fixo de Vigilância em Saúde do Componente de Vigilância em Saúde do Bloco de Vigilância em Saúde, com base na estimativa populacional do IBGE para 2015, definindo doravante os valores do Piso Fixo de Vigilância em Saúde das 27 (vinte e sete) Unidades Federadas;

Considerando os diversos condicionantes que permitem a manutenção de criadouros do mosquito Aedes aegypti nos municípios, a co-circulação dos quatro sorotipos da dengue no país e a existência de grande contingente populacional exposto previamente a infecções pelo vírus, aumentando o risco para ocorrência de epidemias com formas graves da doença e elevado número de óbitos;

Considerando a febre de chikungunya no Brasil, com transmissão autóctone comprovada em alguns municípios e o risco iminente de expansão do vírus, uma vez que este é transmitido pelo mosquito Aedes aegypti, mesmo transmissor da dengue, amplamente distribuídos no país:

Considerando também o vírus Zika e sua rápida dispersão para todas as regiões do país, o que tem provocado epidemias importantes acompanhadas de graves manifestações neurológicas, como a síndrome de Guillan Barré, e surtos de malformações congênitas com microcefalias em bebês;

Considerando a necessidade de intensificar as medidas de vigilância, prevenção e controle do mosquito Aedes aegypti; Considerando a necessidade de realização de levantamentos

de índices de infestação para ser utilizado como ferramenta para qualificação das ações de prevenção e controle do mosquito Aedes

aegypti e o envio das informações para o nível federal, resolve: Art. 1º Fica autorizado repasse no Piso Variável de Vigilância em Saúde (PVVS) do Componente de Vigilância em Saúde de recurso financeiro para custeio de ações contingenciais de prevenção

e controle do vetor Aedes aegypti.

Art. 2° Os recursos financeiros corresponderão a R\$ 152.103.611,63 (cento e cinquenta e dois milhões, cento e três mil, seiscentos e onze reais e sessenta e três centavos), a serem transferidos aos Fundos Municipais de Saúde e Fundo de Saúde do Distrito Federal em duas parcelas, conforme anexo I.

§ 1° A primeira parcela, no valor total de R\$ 91.262.145,48 (noventa e um milhões, duzentos e sessenta e dois mil, cento e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), será repassada a partir da data da publicação desta Portaria.

§ 2º O repasse da segunda parcela, no valor total de R\$ 60.841.423,17 (sessenta milhões, oitocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e vinte e três reais e dezessete centavos), está condicionado aos critérios descritos nos artigos 3º e 4º.

Art. 3º Para o recebimento da segunda parcela os Municípios e o Distrito Federal deverão atender os seguintes critérios: I - realizar o Levantamento Rápido de Índice de Infestação

por Aedes aegypti - LIRAa nos municípios infestados pelo vetor Aedes aegypti, com mais de 2.000 imóveis, conforme descrito no manual técnico Levantamento rápido de índices para Aedes aegypti -LIRAa para vigilância entomológica do Aedes aegypti no Brasil: metodologia para avaliação dos índices de Breteau e Predial e tipo de recipientes;

II - realizar o levantamento por meio do Levantamento de Índice Amostral - LIA, nos municípios infestados pelo vetor Aedes aegypti, com menos de 2.000 imóveis, conforme descrito nas Diretrizes Nacionais de Prevenção e Controle da Dengue; e
III - realizar monitoramento por ovitrampa ou larvitrampa

nos municípios não infestados, conforme descrito nas Diretrizes Nacionais de Prevenção e Controle da Dengue.

Parágrafo único. Excepcionalmente serão consideradas as metodologias alternativas de levantamento de índices executadas pelos municípios, desde que repassada a informação para o nível federal na forma estabelecida no artigo 4º.

RICARDO BARROS

- Art. 4º As informações geradas, após o atendimento dos critérios descritos no artigo 3º, deverão ser consolidadas pelas Secretarias Estaduais de Saúde e enviadas, até o dia 30 de junho de 2017, para o Ministério da Saúde, conforme estabelecido abaixo:
- I os resultados do LIRAa deverão ser consolidados pelo instrumento disponibilizado pelo Ministério da Saúde (Sistema LI-RAa);
- II as informações referentes ao inciso II do artigo 3º serão encaminhadas em planilha padronizada, conforme modelo constante do anexo II; e
- III as informações referentes ao inciso III e parágrafo único do artigo 3º serão encaminhadas em planilha padronizada, conforme modelo constante no anexo III.
- Art. 5º Na hipótese de execução integral do objeto originalmente pactuado e verificada sobra de recursos financeiros, o ente federativo poderá efetuar o remanejamento dos recursos e a sua aplicação nos termos da Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de
- Art. 6º Nos casos em que for verificada a não execução integral do objeto originalmente pactuado e a existência de recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, distrital e municipais não executados, seja parcial ou totalmente, o ente federativo estará sujeito à devolução dos recursos financeiros transferidos e não executados, acrescidos da correção monetária prevista em lei, observado o regular processo ad-
- Art. 7º Nos casos em que for verificado que os recursos financeiros transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) foram executados, total ou parcialmente em objeto distinto ao originalmente pactuado, aplicar-se-á o regramento disposto na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012, e no Decreto nº 7.827, de 16 de outubro de 2012.
- Art. 8º O ente federativo beneficiado, constante desta Portaria, que esteja com repasse do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS) e do Piso Variável de Vigilância em Saúde (PVVS) do Bloco de Vigilância em Saúde bloqueado, por não alimentação do SIM e SINAN, não fará jus aos recursos previstos nesta Portaria caso a regularização da alimentação dos sistemas ocorra após 90 (noventa) dias da data de publicação do bloqueio, conforme disposto no § 2º do art. 39 da Portaria nº 1.378/GM/MS, de 9 de julho de 2013.

Art. 9º O FNS adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nessa Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em conformidade com os processos de pagamentos instruídos.

Art. 10. Os créditos orçamentários de que tratam a presente Portaria correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho - 10.305.2015.20AL - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde.

Art.11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO I

UF	IBGE	Município	VALOR TOTAL (R\$)	1° PARCELA (R\$)	2° PARCELA (R\$)
AC	120001	Acrelândia	18.119,15 10.		7.247,66
AC	120005	Assis Brasil	9.281,59 5.5		3.712,63
AC	120010	Brasiléia	31.157,52 18.		12.463,00
AC	120013	Bujari	13.717,59 8.2		5.487,03
AC	120017	Capixaba	13.715,11 8.2		5.486,04
AC	120020	Crûzeiro do Sul	113.119,84 67.		45.247,93
AC	120025	Epitaciolândia	23.216,77 13.		9.286,70
AC	120030	Fêijó	45.181,88 27.		18.072,75
AC	120032	Jordão	11.650,21 6.9		4.660,08
AC	120033	Mâncio Lima	26.643,90 15.		10.657,56
AC	120034	Manoel Urbano	13.406,51 8.0		5.362,60
AC	120035	Marechal Thaumaturgo	26.212,59 15.		10.485,03
AC	120038	Plácido de Castro	26.672,84 16.		10.669,13
AC	120039	Porto Walter	16.692,58 10.		6.677,03
AC	120040	Rio Branco	484.105,04 290	0.463,02	193.642,01

701	

GO GO			-	
	521935	Santa Isabel	6.504,07 3.902,44	2.601,62
CO	521940	Santa Rita do Araguaia	9.367,80 5.620,68	3.747,12
GO	521945	Santa Rita do Novo Destino	6.932,33 4.159,39	2.772,93
GO	521950	Santa Rosa de Goiás	5.031,73 3.019,03 6.382,34 3.829,40	2.012,69
GO GO	521960	Santa Tereza de Goiás	6.382,34 3.829,40	2.552,93
GO	521970 521971	Santa Terezinha de Goiás Santo Antônio da Barra	9.505,71 5.703,42 6.162,49 3.697,49	3.802,28 2.464.99
GO	521971	Santo Antônio de Goiás	11.493,70 6.896,22	4.597,48
GO	521975	Santo Antônio de Golas Santo Antônio do Descoberto	55.657,01 33.394,20	22.262.80
GO	521980	São Domingos	17.029,78 10.217,86	6.811.91
GO	521990	São Francisco de Goiás	6.341,03 3.804,61	2.536,41
GO	522000 522005	São João d'Aliança	10.805,94 6.483,56	4.322,37
GO	522005	São João da Paraúna	10.347,41 6.208,44	4.138,96
GO	522010	São Luís de Montes Belos	19.457,23 11.674,33	7.782,89
GO GO	522015 522020	São Luíz do Norte São Miguel do Araguaia	6.710,02 4.026,01 29.790,63 17.874,37	2.684,00 11.916,25
GO	522026	São Miguel do Passa Ouatro	6.445.35.3.867.21	2 578 14
GO	522028	São Patrício	6.445,35 3.867,21 5.616,47 3.369,88	2.578,14 2.246,58
GO	522040	São Simão	15.912,43 9.547,45	6.364,97
GO	522045	Senador Canedo	80.042,68 48.025,60	32.017,07
GO	522050	Serranópolis	17.554,29 10.532,57 16.948,56 10.169,13	7.021,71
GO	522060	Silvânia	16.948,56 10.169,13	6.779,42
GO	522068	Simolândia	7.261,30 4.356,78	2.904,52
GO GO	522070 522100	Sítio d'Abadia Taquaral de Goiás	8.409,99 5.045,99 5.247,03 3.148,21	3.363,99 2.098,81
GO	522100	Teresina de Goiás	25.067,74 15.040,64	10.027,09
GO	522119	Terezópolis de Goiás	8.867,87 5.320,72	3.547,14
GO	522130	Três Ranchos	5.496,82 3.298,09	2.198,72
GO	522140	Trindade	93.669,56 56.201,73	37.467,82
GO	522145 522150	Trombas	6.370,44 3.822,26 6.119,88 3.671,92	2 548 17
GO		Turvânia	6.119,88 3.671,92	2.447,95
GO	522155	Turvelândia	7.552,99 4.531,79 7.001,21 4.200,72	3.021,19
GO	522157	Uirapuru	7.001,21 4.200,72 27.282,12 16.369,27	2.800,48 10.912,84
GO	522160	Uruaçu	10 265 04 6 210 56	10.912,84
GO GO	522170 522180	Uruana Urutaí	10.365,94 6.219,56 6.378,17 3.826,90	4.146,37 2.551,26
GO	522185	Valparaíso de Goiás	92.841,76 55.705,05	37.136,70
GO	522190	Varjão	6.037,57 3.622,54	2.415,02
GO	522200	Vianópolis	11.125,69 6.675,41	4.450,27
GO	522205	Vicentinópolis	8.493,02 5.095,81	3.397,20
GO	522220	Vila Boa	11.228,76 6.737,25	4.491.50
GO	522230	Vila Propício	10.595,62 6.357,37	4.238,24
3.6 4	010007	SUBTOTAL UF GO	5.791.961.21 3.475.175.75	2.316.783,53
MA	210005	Açailândia	148.783,32 89.269,99	59.513,32
MA MA	210010 210015	Afonso Cunha Agua Doce do Maranhão	7.234,61 4.340,76 12.619,37 7.571,62	2.893,84 5.047,74
MA	210015	Alcântara	28.221,89 16.933,13	11.288,75
MA	210020	Aldeias Altas	19.390,59 11.634,35	7.756,23
MA	210040	Altamira do Maranhão	13.153,28 7.891,96	5.261,31
MA	210043	Alto Alegre do Maranhão	26.665,89 15.999,53	10.666,35
MA	210047	Alto Alegre do Pindaré	33.743.76 20.246.25	13.497,50
MA	210050	Alto Parnaíba	17 401 34 10 440 80	6.960,53
MA	210055	Amapá do Maranhão	9.239,74 5.543,84	3.695,89
MA	210060	Amarante do Maranhão	43.178,51 25.907,10	17.271,40
MA	210070	Anajatuba	29.246,99 17.548,19	11.698,79
MA	210080	Anapurus	12.121,97 7.273,18	4.848,78
MA	210083	Apicum-Açu	20.706,58 12.423,94	8.282,63
MA MA	210087 210090	Araguanã Araioses	18.357,94 11.014,76 43.530,26 26.118,15	7.343,17
MA	210090	Arame	33 857.73 20 314 63	13.543.09
MA	210100	Arari	30.551,62 18.330,97	12.220,64
MA	210110	Axixá	14 610 89 8 766 53	5.844,35
MA	210120	Bacabal	117.731,50 70.638,90	47.092,60
MA	210125	Bacabeira	17.545,57 10.527,34	7.018,22
MA	210130	Bacuri	19.871,07 11.922,64	7.948,42
MA	210135	Bacurituba	7.297,71 4.378,62	2.919,08
MA MA	210140 210150	Balsas Barão de Grajaú	84.841,58 50.904,94 19.629,05 11.777,43	33.936,63 7.851,62
MA	210150	Barra do Corda		
MA	210100			
		Barreirinhas	111.945,45 67.167,27	44.778,18
	210170	Barreirinhas Belágua	111.945,45 67.167,27 40.166,20 24.099,72	44.778,18 16.066,48
MA	210173	Barreirinhas Belágua Bela Vista do Maranhão	111.945,45 67.167,27 40.166,20 24.099,72 7.840,69 4.704,41 14 538 49 8 723,09	44.778,18
MA MA MA	210173 210177 210180	Belágua Bela Vista do Maranhão Benedito Leite	111.945,45 67.167,27 40.166,20 24.099,72 7.840,69 4.704,41 14.538,49 8.723,09 7.991,62 4.794,97	44.778,18 16.066,48 3.136,27 5.815,39 3.196,64
MA MA MA MA	210173 210177 210180 210190	Belágua Bela Vista do Maranhão Benedito Leite Bequimão	111.945,45 67.167,27 40.166,20 24.099,72 7.840,69 4.704,41 14.538,49 8.723,09 7.991,62 4.794,97 22.105.51 13.263,30	44.778,18 16.066,48 3.136,27 5.815,39 3.196,64 8.842,20
MA MA MA MA MA	210173 210177 210180 210190 210193	Belágua Bela Vista do Maranhão Benedito Leite Bequimão Bernardo do Mearim	111.945,45 67.167,27 40.166,20 [24.099,72 7.840,69 4.704,41 14.538,49 8.723,09 7.991,62 4.794,97 22.105,51 [13.263,30 8.674,41 [5.204,64	44.778,18 16.066,48 3.136,27 5.815,39 3.196,64 8.842,20 3.469,76
MA MA MA MA MA MA	210173 210177 210180 210190 210193 210197	Belágua Bela Vista do Maranhão Benedito Leite Bequimão Bernardo do Mearim Boa Vista do Gurupi	111.945,45 67.167,27 40.166,20 24.099,72 7.840,69 4.704,41 14.538,49 8.723,09 7.991,62 4.794,97 22.105,51 13.263,30 8.674,41 5.204,64 10.616,73 6.370,03	44.778,18 16.066,48 3.136,27 5.815,39 3.196,64 8.842,20 3.469,76 4.246,69
MA MA MA MA MA MA MA	210173 210177 210180 210190 210193 210197 210200	Belágua Bela Vista do Maranhão Benedito Leite Bequimão Bernardo do Mearim Boa Vista do Gurupi Bom Jardim	111.945,45 67.167,27 40.166,20 24.099,72 7.840,69 4.704,41 14.538,49 8.723,09 7.991,62 4.794,97 22.105,51 13.263,30 8.674,41 5.204,64 10.616,73 6.370,03 41.876,60 25.125,96	44.778,18 16.066,48 3.136,27 5.815,39 3.196,64 8.842,20 3.469,76 4.246,69 16.750,64
MA MA MA MA MA MA MA MA	210173 210177 210180 210190 210193 210197 210200 210203	Belágua Bela Vista do Maranhão Benedito Leite Bequimão Bernardo do Mearim Boa Vista do Gurupi Bom Jardim Bom Jesus das Selvas	111.945,45 67.167,27 40.166,20 [24.099,72 7.840,69 [4.704,41] 14.538,49 [8.723,09 7.991,62 [4.794,97] 22.105,51 [13.263,30] 8.674,41 [5.204,64] 10.616,73 [6.370,03] 41.876,60 [25.125,96] 33.436,24 [20.061,74]	44.778,18 16.066,48 3.136,27 5.815,39 3.196,64 8.842,20 3.469,76 4.246,69 16.750,64 13.374,49
MA MA MA MA MA MA MA	210173 210177 210180 210190 210193 210197 210200	Belágua Bela Vista do Maranhão Benedito Leite Bequimão Bernardo do Mearim Boa Vista do Gurupi Bom Jardim	111.945,45 67.167,27 40.166,20 [24.099,72 7.840,69 4.704,41 14.538,49 [8.723,09 7.991,62 [4.794,97 22.105,51 [13.263,30 8.674,41 [5.204,64 10.616,73 [6.370,03 41.876,60 [25.125,96 33.436,24 [20.061,74 17.596,33 [10.557,79	44.778,18 16.066,48 3.136,27 5.815,39 3.196,64 8.842,20 3.469,76 4.246,69 16.750,64 13.374,49 7.038,53
MA	210173 210177 210180 210190 210193 210197 210200 210203 210207	Belágua Bela Vista do Maranhão Benedito Leite Bequimão Bernardo do Mearim Boa Vista do Gurupi Bom Jardim Bom Jesus das Selvas Bom Lugar Brejo	111.945,45 67.167,27 40.166,20 24.099,72 7.840,69 4.704,41 14.538,49 8.723,09 7.991,62 4.794,97 22.105,51 13.263,30 8.674,41 5.204,64 10.616,73 6.370,03 41.876,60 25.125,96 33.436,24 20.061,74 17.596,33 10.557,79 27.271,78 16.363,06	44.778,18 16.066,48 3.136,27 5.815,39 3.196,64 8.842,20 3.469,76 4.246,69 16.750,64 13.374,49
MA M	210173 210177 210180 210190 210193 210197 210200 210203 210207 210210 210215 210220	Belágua Bela Vista do Maranhão Benedito Leite Bequimão Bernardo do Mearim Boa Vista do Gurupi Bom Jardim Bom Jesus das Selvas Bom Lugar Brejo Brejo de Areia Buriti	111.945,45 67.167,27 40.166,20 [24.099,72 7.840,69 4.704,41 14.538,49 8.723,09 7.991,62 4.794,97 22.105,51 13.263,30 8.674,41 5.204,64 10.616,73 6.370,03 41.876,60 [25.125,96 33.436,24 [20.061,74 17.596,33 10.557,79 27.271,78 16.363,06 15.950,93 [9.570,55 23.017,70 [13.810,62	44.778,18 16.066,48 3.136,27 5.815,39 3.196,64 8.842,20 3.469,76 4.246,69 16.750,64 13.374,49 7.038,53 10.908,71 6.380,37 9.207,08
MA M	210173 210177 210180 210190 210193 210197 210200 210203 210207 210210 210215 210220 210230	Belágua Bela Vista do Maranhão Benedito Leite Bequimão Bernardo do Mearim Boa Vista do Gurupi Bom Jardim Bom Jesus das Selvas Bom Lugar Brejo Brejo de Areia Buriti Buriti Bravo	111.945,45 67.167,27 40.166,20 [24.099,72 7.840,69 4.704,41 14.538,49 8.723,09 7.991,62 4.794,97 22.105,51 [3.263,30 8.674,41 5.204,64 10.616,73 6.370,03 41.876,60 [25.125,96 33.436,24 [20.061,74 17.596,33 [0.557,79 27.271,78 [6.363,06 15.950,93 [9.570,55 23.017,70 [13.810,62 25.913,91 [15.548,34	44.778,18 16.066,48 3.136,27 5.815,39 3.196,64 8.842,20 3.469,76 4.246,69 16.750,64 13.374,49 7.038,53 10.908,71 6.380,37 9.207,08 10.365,56
MA M	210173 210177 210180 210190 210193 210197 210200 210203 210207 210210 210215 210220 210230 210230	Belágua Bela Vista do Maranhão Benedito Leite Bequimão Bernardo do Mearim Boa Vista do Gurupi Bom Jardim Bom Jesus das Selvas Bom Lugar Brejo Brejo de Areia Buriti Buriti Bravo Buritiurus do Maranhão Belágua Belágu	111.945,45 67.167,27 40.166,20 24.099,72 7.840,69 4.704,41 14.538,49 8.723,09 7.991,62 4.794,97 22.105,51 13.263,30 8.674,41 5.204,64 10.616,73 6.370,03 41.876,60 25.125,96 33.436,24 20.061,74 17.596,33 10.557,79 27.271,78 16.363,06 15.950,93 9.570,55 23.017,70 13.810,62 25.913,91 15.548,34 67.846,82 40.708,09	44.778,18 16.066,48 3.136,27 5.815,39 3.196,64 8.842,20 3.469,76 4.246,69 16.750,64 13.374,49 7.038,53 10.908,71 6.380,37 9.207,08 10.365,56 27.138,72
MA M	210173 210177 210180 210190 210193 210197 210200 210203 210207 210210 210215 210220 210230 210232 210232	Belágua Bela Vista do Maranhão Benedito Leite Bequimão Bernardo do Mearim Boa Vista do Gurupi Bom Jardim Bom Jesus das Selvas Bom Lugar Brejo Brejo de Areia Buriti Buriti Bravo Buriticupu Buritirana	111.945,45 67.167,27 40.166,20 24.099,72 7.840,69 4.704,41 14.538,49 8.723,09 7.991,62 4.794,97 22.105,51 13.263,30 8.674,41 5.204,64 10.616,73 6.370,03 41.876,60 25.125,96 33.436,24 20.061,74 17.596,33 10.557,79 27.271,78 16.363,06 15.950,93 9.570,55 23.017,70 13.810,62 25.913,91 15.548,34 67.846,82 40.708,09	44.778,18 16.066,48 3.136,27 5.815,39 3.196,64 8.842,20 3.469,76 4.246,69 16.750,64 13.374,49 7.038,53 10.908,71 6.380,37 9.207,08 10.365,56 27.138,72 7.026,08
MA M	210173 210177 210180 210190 210193 210197 210200 210203 210207 210210 210225 210230 210230 210232 210235 210235	Belágua Bela Vista do Maranhão Benedito Leite Bequimão Bernardo do Mearim Boa Vista do Gurupi Bom Jardim Bom Jesus das Selvas Bom Lugar Brejo Brejo de Areia Buriti Buriti Bravo Buriticupu Buritirana Cachoeira Grande	111.945,45 67.167,27 40.166,20 24.099,72 7.840,69 4.704,41 14.538,49 8.723,09 7.991,62 4.794,97 22.105,51 13.263,30 8.674,41 5.204,64 10.616,73 6.370,03 41.876,60 25.125,96 33.436,24 20.061,74 17.596,33 10.557,79 27.271,78 16.363,06 15.950,93 9.570,55 23.017,70 13.810,62 25.913,91 15.548,34 67.846,82 40.708,09 17.565,22 10.539,13 12.578,95 7.547,37	44.778,18 16.066,48 3.136,27 5.815,39 3.196,64 8.842,20 3.469,76 4.246,69 16.750,64 13.374,49 7.038,53 10.908,71 6.380,37 9.207,08 10.365,56 27,138,72 7.026,08 5.031,58
MA M	210173 210177 210180 210190 210193 210197 210200 210203 210207 210210 210215 210220 210230 210232 210235 210237 210237	Belágua Bela Vista do Maranhão Benedito Leite Bequimão Bernardo do Mearim Boa Vista do Gurupi Bom Jardim Bom Jesus das Selvas Bom Lugar Brejo Brejo de Areia Buriti Buriti Bravo Buriticupu Buritirana Cachoeira Grande Cajapió	111.945,45 67.167,27 40.166,20 [24.099,72 7.840,69 4.704,41 14.538,49 8.723,09 7.991,62 4.794,97 22.105,51 13.263,30 8.674,41 5.204,64 10.616,73 6.370,03 41.876,60 [25.125,96 33.436,24 [20.061,74 17.596,33 10.557,79 27.271,78 16.363,06 15.950,93 [9.570,55 23.017,70 13.810,62 25.913,91 15.548,34 67.846,82 40.708,09 17.565,22 10.539,13 12.578,95 7.547,37 10.061,03 6.036,61	44.778,18 16.066,48 3.136,27 5.815,39 3.196,64 8.842,20 3.469,76 4.246,69 16.750,64 13.374,49 7.038,53 10.908,71 6.380,37 9.207,08 10.365,56 27.138,72 7.026,08 5.031,58 4.024,41
MA M	210173 210177 210180 210190 210193 210197 210200 210203 210207 210210 210225 210230 210230 210232 210235 210235	Belágua Bela Vista do Maranhão Benedito Leite Bequimão Bernardo do Mearim Boa Vista do Gurupi Bom Jardim Bom Jesus das Selvas Bom Lugar Brejo Brejo de Areia Buriti Buriti Bravo Buritispru Buriticupu Buritirana Cachoeira Grande Cajapió Cajari	111.945,45 67.167,27 40.166,20 24.099,72 7.840,69 4.704,41 14.538,49 8.723,09 7.991,62 4.794,97 22.105,51 13.263,30 8.674,41 5.204,64 10.616,73 6.370,03 41.876,60 25.125,96 33.436,24 20.061,74 17.596,33 10.557,79 27.271,78 16.363,06 15.950,93 9.570,55 23.017,70 13.810,62 25.913,91 15.548,34 67.846,82 40.708,09 17.565,22 10.539,13 12.578,95 7.547,37 10.061,03 6.036,61 20.389,27 12.233,56	44.778,18 16.066,48 3.136,27 5.815,39 3.196,64 8.842,20 3.469,76 4.246,69 16.750,64 13.374,49 7.038,53 10.908,71 6.380,37 9.207,08 10.365,56 27,138,72 7.026,08 5.031,58
MA M	210173 210177 210180 210190 210193 210197 210200 210203 210207 210210 210215 210220 210230 210232 210235 210237 210240 210240	Belágua Bela Vista do Maranhão Benedito Leite Bequimão Bernardo do Mearim Boa Vista do Gurupi Bom Jardim Bom Jesus das Selvas Bom Lugar Brejo Brejo de Areia Buriti Buriti Bravo Buriticupu Buritirana Cachoeira Grande Cajapió	111.945,45 67.167,27 40.166,20 [24.099,72 7.840,69 4.704,41 14.538,49 8.723,09 7.991,62 4.794,97 22.105,51 13.263,30 8.674,41 5.204,64 10.616,73 6.370,03 41.876,60 [25.125,96 33.436,24 [20.061,74 17.596,33 10.557,79 27.271,78 16.363,06 15.950,93 [9.570,55 23.017,70 13.810,62 25.913,91 15.548,34 67.846,82 40.708,09 17.565,22 10.539,13 12.578,95 7.547,37 10.061,03 6.036,61	44.778,18 16.066,48 3.136,27 5.815,39 3.196,64 8.842,20 3.469,76 4.246,69 16.750,64 13.374,49 7.038,53 10.908,71 6.380,37 9.207,08 10.365,56 27.138,72 7.026,08 5.031,58 4.024,41 8.155,70 6.059,04 9.037,40
MA M	210173 210177 210180 210190 210193 210197 210200 210203 210207 210210 210215 210220 210230 210232 210235 210237 210240 210250 210255 210260 210270	Belágua Bela Vista do Maranhão Benedito Leite Bequimão Bernardo do Mearim Boa Vista do Gurupi Bom Jardim Bom Jesus das Selvas Bom Lugar Brejo Brejo de Areia Buriti Buriti Bravo Buriticupu Buritirana Cachoeira Grande Cajapió Cajari Campestre do Maranhão Cândido Mendes Cantanhede	111.945,45 67.167,27 40.166,20 [24.099,72 7.840,69 4.704,41 14.538,49 8.723,09 7.991,62 4.794,97 22.105,51 [3.263,30 8.674,41 5.204,64 10.616,73 6.370,03 41.876,60 [25.125,96 33.436,24 [20.061,74 17.596,33 [0.557,79 27.271,78 [6.363,06 15.950,93 [9.570,55 23.017,70 [13.810,62 25.913,91 [15.548,34 67.846,82 40.708,09 17.565,22 [10.539,13 12.578,95 7.547,37 10.061,03 6.036,61 20.389,27 [12.233,56 15.147,60 [9.088,56 22.593,52 [13.556,11 30.191,14 [8.114,68]	44.778,18 16.066,48 3.136,27 5.815,39 3.196,64 8.842,20 3.469,76 4.246,69 16.750,64 13.374,49 7.038,53 10.908,71 6.380,37 9.207,08 10.365,56 27.138,72 7.026,08 5.031,58 4.024,41 8.155,70 6.059,04 9.037,40 12.076,45
MA M	210173 210177 210180 210190 210193 210197 210200 210203 210207 210210 210215 210220 210230 210232 210235 210237 210240 210255 210250 210255 210260 210270	Belágua Bela Vista do Maranhão Benedito Leite Bequimão Bernardo do Mearim Boa Vista do Gurupi Bom Jardim Bom Jesus das Selvas Bom Lugar Brejo Brejo de Areia Buriti Buriti Bravo Buriticupu Buriticupu Buritirana Cachoeira Grande Cajapió Cajari Campestre do Maranhão Cândido Mendes Catanhede Capinzal do Norte	111.945,45 67.167,27 40.166,20 [24.099,72 7.840,69 4.704,41 14.538,49 8.723,09 7.991,62 4.794,97 22.105,51 13.263,30 8.674,41 5.204,64 10.616,73 6.370,03 41.876,60 [25.125,96 33.436,24 [20.061,74 17.596,33 10.557,79 27.271,78 16.363,06 15.950,93 [9.570,55 23.017,70 13.810,62 25.913,91 15.548,34 67.846,82 40.708,09 17.565,22 10.539,13 12.578,95 7.547,37 10.061,03 6.036,61 20.389,27 12.233,56 15.147,60 [9.088,56 22.593,52 13.556,11 30.191,14 18.114,68	44.778,18 16.066,48 3.136,27 5.815,39 3.196,64 8.842,20 3.469,76 4.246,69 16.750,64 13.374,49 7.038,53 10.908,71 6.380,37 9.207,08 10.365,56 27.138,72 7.026,08 5.031,58 4.024,41 8.155,70 6.059,04 9.037,40 12.076,45 5.111,00
MA M	210173 210177 210180 210190 210193 210197 210200 210203 210207 210210 210215 210220 210230 210232 210235 210237 210240 210255 210250 210255 210260 210275 210270 210275 210280	Belágua Bela Vista do Maranhão Benedito Leite Bequimão Bernardo do Mearim Boa Vista do Gurupi Bom Jardim Bom Jesus das Selvas Bom Lugar Brejo Brejo de Areia Buriti Buriti Bravo Buriticupu Buritirana Cachoeira Grande Cajapió Cajapió Cajari Campestre do Maranhão Cândido Mendes Cantanhede Capinzal do Norte Carolina	111.945,45 67.167,27 40.166,20 24.099,72 7.840,69 4.704,41 14.538,49 8.723,09 7.991,62 4.794,97 22.105,51 13.263,30 8.674,41 5.204,64 10.616,73 6.370,03 41.876,60 25.125,96 33.436,24 20.061,74 17.596,33 10.557,79 27.271,78 16.363,06 15.950,93 9.570,55 23.017,70 13.810,62 25.913,91 15.548,34 67.846,82 40.708,09 17.565,22 10.539,13 12.578,95 7.547,37 10.061,03 6.036,61 20.389,27 12.233,56 15.147,60 9.088,56 22.593,52 13.556,11 30.191,14 18.114,68 12.777,50 7.666,50 35.099,61 21.059,76	44.778,18 16.066,48 3.136,27 5.815,39 3.196,64 8.842,20 3.469,76 4.246,69 16.750,64 13.374,49 7.038,53 10.908,71 6.380,37 9.207,08 10.365,56 27.138,72 7.026,08 5.031,58 4.024,41 8.155,70 6.059,04 9.037,40 12.076,45 5.111,00 14.039,84
MA M	210173 210177 210180 210190 210193 210197 210200 210203 210207 210210 210215 210220 210230 210232 210235 210237 210240 210255 210255 210260 210270 210275 210270 210275 210280	Belágua Bela Vista do Maranhão Benedito Leite Bequimão Bernardo do Mearim Boa Vista do Gurupi Bom Jardim Bom Jesus das Selvas Bom Lugar Brejo Brejo de Areia Buriti Buriti Bravo Buriticupu Buritirana Cachoeira Grande Cajapió Cajari Campestre do Maranhão Cândido Mendes Cantanhede Capinzal do Norte Carolina Carutapera	111.945,45 67.167,27 40.166,20 [24.099,72 7.840,69 4.704,41 14.538,49 8.723,09 7.991,62 4.794,97 22.105,51 [3.263,30 8.674,41 5.204,64 10.616,73 6.370,03 41.876,60 [25.125,96 33.436,24 [20.061,74 17.596,33 [0.557,79 27.271,78 [16.363,06 15.950,93 [9.570,55 23.017,70 [13.810,62 25.913,91 [15.548,34 67.846,82 [40.708,09 17.565,22 [10.339,13 12.578,95 [7.547,37 10.061,03 [6.036,61 20.389,27 [12.233,56 15.147,60 [9.088,56 22.593,52 [13.556,11 30.191,14 [8.114,68 12.777,50 [7.666,50 35.099,61 [21.059,76 31.838,59 [19.103,15	44.778,18 16.066,48 3.136,27 5.815,39 3.196,64 8.842,20 3.469,76 4.246,69 16.750,64 13.374,49 7.038,53 10.908,71 6.380,37 9.207,08 10.365,56 27.138,72 7.026,08 5.031,58 4.024,41 8.155,70 6.059,04 9.037,40 12.076,45 5.111,00 14.039,84
MA M	210173 210177 210180 210190 210193 210197 210200 210203 210207 210210 210215 210220 210230 210230 210235 210237 210240 210255 210260 210270 210275 210280 210290 210300	Belágua Bela Vista do Maranhão Benedito Leite Bequimão Bernardo do Mearim Boa Vista do Gurupi Bom Jardim Bom Jesus das Selvas Bom Lugar Brejo de Areia Buriti Buriti Bravo Buriticupu Buritirana Cachoeira Grande Cajapió Cajari Campestre do Maranhão Cândido Mendes Catolina Carolina Carutapera Carutapera Carutapera Carutapera Carus	111.945,45 67.167,27 40.166,20 24.099,72 7.840,69 4.704,41 14.538,49 8.723,09 7.991,62 4.794,97 22.105,51 13.263,30 8.674,41 5.204,64 10.616,73 6.370,03 41.876,60 25.125,96 33.436,24 20.061,74 17.596,33 10.557,79 27.271,78 16.363,06 15.950,93 9.570,55 23.017,70 13.810,62 25.913,91 15.548,34 67.846,82 40.708,09 17.565,22 10.539,13 12.578,95 7.547,37 10.061,03 6.036,61 20.389,27 12.233,56 15.147,60 9.088,56 22.593,52 13.556,11 30.191,14 18.114,68 12.777,50 7.666,50 35.099,61 21.059,76 31.838,59 19.103,15	44.778,18 16.066,48 3.136,27 5.815,39 3.196,64 8.842,20 3.469,76 4.246,69 16.750,64 13.374,49 7.038,53 10.908,71 6.380,37 9.207,08 10.365,56 27.138,72 7.026,08 5.031,58 4.024,41 8.155,70 6.059,04 9.037,40 12.076,45 5.111,00 14.039,84 12.735,43 59,346,75
MA M	210173 210177 210180 210190 210193 210197 210200 210203 210207 210210 210215 210220 210232 210235 210237 210240 210255 210260 210275 210270 210270 210280 210290 210300 210300 210310	Belágua Bela Vista do Maranhão Benedito Leite Bequimão Bernardo do Mearim Boa Vista do Gurupi Bom Jardim Bom Jesus das Selvas Bom Lugar Brejo Brejo de Areia Buriti Buriti Bravo Buriticupu Buritirana Cachoeira Grande Cajapió Cajari Campestre do Maranhão Cândido Mendes Cantanhede Carolina Carutapera Caxias Cedral	111.945,45 67.167,27 40.166,20 24.099,72 7.840,69 4.704,41 14.538,49 8.723,09 7.991,62 4.794,97 22.105,51 13.263,30 8.674,41 5.204,64 10.616,73 6.370,03 41.876,60 25.125,96 33.436,24 20.061,74 17.596,33 10.557,79 27.271,78 16.363,06 15.950,93 9.570,55 23.017,70 13.810,62 25.913,91 15.548,34 67.846,82 40.708,09 17.565,22 10.539,13 12.578,95 7.547,37 10.061,03 6.036,61 20.389,27 12.233,56 15.147.60 9.088,56 22.593,52 13.556,11 30.191,14 18.114,68 12.777,50 7.666,50 35.099,61 21.059,76 31.838,59 19.103,15 148.366,89 89.020,13 12.546,04 7,527,62	44.778,18 16.066,48 3.136,27 5.815,39 3.196,64 8.842,20 3.469,76 4.246,69 16.750,64 13.374,49 7.038,53 10.908,71 6.380,37 9.207,08 10.365,56 27.138,72 7.026,08 5.031,58 4.024,41 8.155,70 6.059,04 9.037,40 12.076,45 5.111,00 14.039,84 12.735,43 59.346,75 5.018,41
MA M	210173 210177 210180 210190 210193 210197 210200 210203 210207 210210 210215 210220 210230 210232 210235 210235 210235 210237 210240 210255 210275 210250 210275 210270 210275 210280 210290 210310 210310	Belágua Bela Vista do Maranhão Benedito Leite Bequimão Bernardo do Mearim Boa Vista do Gurupi Bom Jardim Bom Jardim Bom Jesus das Selvas Bom Lugar Brejo Brejo de Areia Buriti Buriti Bravo Buriticupu Buritirana Cachoeira Grande Cajapió Cajari Campestre do Maranhão Cândido Mendes Cantanhede Capinzal do Norte Carolina Carutapera Caxias Cedral Central do Maranhão Cedral Cedral Central do Maranhão	111.945,45 67.167,27 40.166,20 24.099,72 7.840,69 4.704,41 14.538,49 8.723,09 7.991,62 4.794,97 22.105,51 13.263,30 8.674,41 5.204,64 10.616,73 6.370,03 41.876,60 25.125,96 33.436,24 20.061,74 17.596,33 10.557,79 27.271,78 16.363,06 15.950,39 9.570,55 23.017,70 13.810,62 25.913,91 15.548,34 67.846,82 40.708,09 17.565,22 10.539,13 12.578,95 7.547,37 10.061,03 6.036,61 20.389,27 12.233,56 15.147,60 9.088,56 22.593,52 13.556,11 30.191,14 18.114,68 12.777,50 7.666,50 31.838,59 19.103,15 148.366,89 89.020,13 12.546,04 7.527,62 10.791,90 6475,14	44.778,18 16.066,48 3.136,27 5.815,39 3.196,64 8.842,20 3.469,76 4.246,69 16.750,64 13.374,49 7.038,53 10.908,71 6.380,37 9.207.08 10.365,56 27.138,72 7.026,08 5.031,58 4.024,41 8.155,70 6.059,04 9.037,40 12.076,45 5.111,00 14.039,84 12.735,43 59,346,75 5.018,41 4,316,76
MA M	210173 210177 210180 210190 210193 210197 210200 210203 210207 210210 210215 210220 210230 210232 210235 210237 210240 210255 210255 210255 210255 210250 210270	Belágua Bela Vista do Maranhão Benedito Leite Bequimão Bernardo do Mearim Boa Vista do Gurupi Bom Jardim Bom Jesus das Selvas Bom Lugar Brejo de Areia Buriti Buriti Bravo Buriticupu Buritirana Cachoeira Grande Cajapió Cajari Campestre do Maranhão Cândido Mendes Caritapera Carutapera Carutapera Cavias Cedral Central do Maranhão Centro do Guilherme	111.945.45 67.167.27 40.166,20 24.099,72 7.840,69 4.704,41 14.538,49 8.723,09 7.991,62 4.794,97 22.105,51 13.263,30 8.674,41 5.204,64 10.616,73 6.370,03 41.876,60 25.125,96 33.436,24 20.061,74 17.596,33 10.557,79 27.271,78 16.363,06 15.950,93 9.570,55 23.017,70 13.810,62 25.913,91 15.548,34 67.846,82 40.708,09 17.565,22 10.339,13 12.578,95 7.547,37 10.061,03 6.036,61 20.389,27 12.233,56 15.147,60 9.088,56 22.593,52 13.556,11 30.191,14 18.114,68 12.777,50 7.666,50 35.099,61 21.059,76 31.838,59 19.103,15 148.366,89 89.020,13 12.546,04 7.527,62 10.791,90 6.475,14 15.130,59 9.078,35	44.778,18 16.066,48 3.136,27 5.815,39 3.196,64 8.842,20 3.469,76 4.246,69 16.750,64 13.374,49 7.038,53 10.908,71 6.380,37 9.207,08 10.365,56 27.138,72 7.026,08 5.031,58 4.024,41 8.155,70 6.055,04 9.037,40 12.076,45 5.111,00 14.039,84 12.735,43 59.346,75 5.018,41 4.316,76 6.052,23
MA M	210173 210177 210180 210190 210193 210197 210200 210203 210207 210210 210215 210220 210232 210232 210235 210237 210240 210255 210260 210275 210280 210270 210290 210310 210310 210315 210315	Belágua Bela Vista do Maranhão Benedito Leite Bequimão Bernardo do Mearim Boa Vista do Gurupi Bom Jardim Bom Jesus das Selvas Bom Lugar Brejo Brejo de Areia Buriti Buriti Bravo Buriticupu Buritirana Cachoeira Grande Cajapió Cajari Campestre do Maranhão Cândido Mendes Catanhede Cajolina Carolina Carutapera Carviase Cartal do Maranhão Centro do Guilherme Centro Novo do Maranhão	111.945,45 67.167,27 40.166,20 24.099,72 7.840,69 4.704,41 14.538,49 8.723,09 7.991,62 4.794,97 22.105,51 13.263,30 8.674,41 5.204,64 10.616,73 6.370,03 41.876,60 25.125,96 33.436,24 20,061,74 17.596,33 10.557,79 27.271,78 16.363,06 15.950,93 9.570,55 23.017,70 13.810,62 25.913,91 15.548,34 67.846,82 40.708,09 17.565,22 10.539,13 12.578,95 7.547,37 10.061,03 6.036,61 20.389,27 12.233,56 15.147,60 9.088,56 22.593,52 13.556,11 30.191,14 18.114,68 12.777,50 7.666,50 35.099,61 21.059,76 31.838,59 19.103,15 148.366,89 89,020,13 12.546,04 7.527,62 10.791,90 6.475,14 15.130,59 9.078,35 25.451,58 15.270,94	44.778,18 16.066,48 3.136,27 5.815,39 3.196,64 8.842,20 3.469,76 4.246,69 16.750,64 13.374,49 7.038,53 10.908,71 6.380,37 9.207,08 10.365,56 27.138,72 7.026,08 5.031,58 4.024,41 8.155,70 6.059,04 9.037,40 12.076,45 5.111,00 14.039,84 12.735,43 59,346,75 5.018,41 4,316,76 6.052,23 10.180,63
MA M	210173 210177 210180 210190 210193 210197 210200 210203 210207 210210 210215 210220 210230 210235 210235 210235 210235 210255 210250 210275 210260 210275 210280 210275 210280 210310 210317 210317	Belágua Bela Vista do Maranhão Benedito Leite Bequimão Bernardo do Mearim Boa Vista do Gurupi Bom Jardim Bom Jesus das Selvas Bom Lugar Brejo Brejo de Areia Buriti Buriti Bravo Buriticupu Buritirana Cachoeira Grande Cajapió Cajari Campestre do Maranhão Cândido Mendes Cantanhede Carolina Carutapera Caxias Cedral Central do Maranhão Centro do Guilherme Centro Novo do Maranhão Chapadinha	111.945,45 67.167,27 40.166,20 24.099,72 7.840,69 4.704,41 14.538,49 8.723,09 7.991,62 4.794,97 22.105,51 13.263,30 8.674,41 5.204,64 10.616,73 6.370,03 41.876,60 25.125,96 33.436,24 20.061,74 17.596,33 10.557,79 27.271,78 16.363,06 15.950,93 9.570,55 23.017,70 13.810,62 25.913,91 15.548,34 67.846,82 40,708,09 17.565,22 10.539,13 12.578,95 7.547,37 10.061,03 6.036,61 20.389,27 12.233,56 15.147.60 9.088,56 22.593,52 13.556,11 30.191,14 18.114,68 12.777,50 7.666,50 35.099,61 21.059,76 31.838,59 19.103,15 148.366,89 89.020,13 12.546,04 7.527,62 10.791,90 6.475,14 15.130,59 19.078,35 25.451,58 15.270,94 66.485,36 39.891,21	44.778,18 16.066,48 3.136,27 5.815,39 3.196,64 8.842,20 3.469,76 4.246,69 16.750,64 13.374,49 7.038,53 10.908,71 6.380,37 9.207,08 10.365,56 27.138,72 7.026,08 5.031,58 4.024,41 8.155,70 6.059,04 9.037,40 12.076,45 5.111,00 14.039,84 12.735,43 59.346,75 5.018,41 4.316,76 6.052,23 10.180,63 26.594,14
MA M	210173 210177 210180 210190 210193 210197 210200 210203 210207 210210 210215 210220 210232 210232 210235 210237 210240 210255 210260 210275 210280 210270 210290 210310 210310 210315 210315	Belágua Bela Vista do Maranhão Benedito Leite Bequimão Bernardo do Mearim Boa Vista do Gurupi Bom Jardim Bom Jesus das Selvas Bom Lugar Brejo Brejo de Areia Buriti Buriti Bravo Buriticupu Buritirana Cachoeira Grande Cajapió Cajari Campestre do Maranhão Cândido Mendes Catanhede Cajolina Carolina Carutapera Carviase Cartal do Maranhão Centro do Guilherme Centro Novo do Maranhão	111.945,45 67.167,27 40.166,20 24.099,72 7.840,69 4.704,41 14.538,49 8.723,09 7.991,62 4.794,97 22.105,51 13.263,30 8.674,41 5.204,64 10.616,73 6.370,03 41.876,60 25.125,96 33.436,24 20,061,74 17.596,33 10.557,79 27.271,78 16.363,06 15.950,93 9.570,55 23.017,70 13.810,62 25.913,91 15.548,34 67.846,82 40.708,09 17.565,22 10.539,13 12.578,95 7.547,37 10.061,03 6.036,61 20.389,27 12.233,56 15.147,60 9.088,56 22.593,52 13.556,11 30.191,14 18.114,68 12.777,50 7.666,50 35.099,61 21.059,76 31.838,59 19.103,15 148.366,89 89,020,13 12.546,04 7.527,62 10.791,90 6.475,14 15.130,59 9.078,35 25.451,58 15.270,94	44.778,18 16.066,48 3.136,27 5.815,39 3.196,64 8.842,20 3.469,76 4.246,69 16.750,64 13.374,49 7.038,53 10.908,71 6.380,37 9.207,08 10.365,56 27.138,72 7.026,08 5.031,58 4.024,41 8.155,70 6.059,04 9.037,40 12.076,45 5.111,00 14.039,84 12.735,43 59,346,75 5.018,41 4,316,76 6.052,23 10.180,63
MA	210173 210177 210180 210190 210193 210197 210200 210203 210207 210210 210215 210220 210230 210230 210235 210237 210240 210255 210260 210275 210280 210270 210270 210270 210270 210270 210270 210270 210270 210270 210280 210290 210310 210310 210315 210317 210320 210320 210325 2103300 210315 2103300 210325	Belágua Bela Vista do Maranhão Benedito Leite Bequimão Bernardo do Mearim Boa Vista do Gurupi Bom Jardim Bom Jesus das Selvas Bom Lugar Brejo Brejo de Areia Buriti Buriti Bravo Buriticupu Buritirana Cachoeira Grande Cajapió Cajari Campestre do Maranhão Cândido Mendes Catanhede Capinzal do Norte Carolina Carutapera Carviass Cedral Central do Maranhão Centro do Guilherme Centro Novo do Maranhão Chapadinha Cidelândia Codó Codó	111.945,45 67.167,27 40.166,20 24.099,72 7.840,69 4.704,41 14.538,49 8.723,09 7.991,62 4.794,97 22.105,51 13.263,30 8.674,41 5.204,64 10.616,73 6.370,03 41.876,60 25.125,96 33.436,24 20.061,74 17.596,33 10.557,79 27.271,78 16.363,06 15.950,93 9.570,55 23.017,70 13.810,62 25.913,91 15.548,34 67.846,82 40.708,09 17.565,22 10.539,13 12.578,95 7.547,37 10.061,03 6.036,61 20.389,27 12.233,56 15.147.60 9.088,56 22.593,52 13.556,11 30.191,14 18.114,68 12.777,50 7.666,50 35.099,61 21.059,76 31.838,59 19.103,15 148.366,89 89.020,13 12.546,04 7.527,62 10.791,90 6.475,14 15.130,59 9.078,35 25.451,58 15.270,94 66.485,36 39.891,21 16.184,46 9.710,67 169.276,78 101.566,06 36.464,41 21.878,64	44.778,18 16.066,48 3.136,27 5.815,39 3.196,64 8.842,20 3.469,76 4.246,69 16.750,64 13.374,49 7.038,53 10.908,71 6.380,37 9.207,08 10.365,56 27.138,72 7.026,08 5.031,58 4.024,41 8.155,70 6.059,04 9.037,40 12.076,45 5.111,00 14.039,84 12.735,43 59.346,75 5.018,41 4.316,76 6.052,23 10.180,63 26.594,14 6.473,78 67,710,71 14.585,76
MA MA	210173 210177 210180 210190 210193 210197 210200 210203 210207 210210 210215 210220 210230 210232 210235 210235 210235 210255 210250 210270 210270 210210 210215 210230 210235 210237 210240 210250 210255 210250 210270 210275 210280 210290 210310 210310 210310 210312 210315 210315 210315 210320 210325 210330 210340 210340 210340	Belágua Bela Vista do Maranhão Benedito Leite Bequimão Bernardo do Mearim Boa Vista do Gurupi Bom Jardim Bom Jardim Bom Jesus das Selvas Bom Lugar Brejo de Areia Buriti Buriti Bravo Buriticupu Buritirana Cachoeira Grande Cajapió Cajari Campestre do Maranhão Cândido Mendes Cantanhede Capinzal do Norte Carolina Carutapera Caxias Cedral Centro do Guilherme Centro Novo do Maranhão Chapadinha Cidelândia Codó Coelho Neto Coelho Neto	111.945,45 67.167,27 40.166,20 24.099,72 7.840,69 4.704,41 14.538,49 8.723,09 7.991,62 4.794,97 22.105,51 13.263,30 8.674,41 5.204,64 10.616,73 6.370,03 41.876,60 25.125,96 33.436,24 20.061,74 17.596,33 10.557,79 27.271,78 16.363,06 15.950,93 9.570,55 23.017,70 13.810,62 25.913,91 15.548,34 67.846,82 40.708,09 17.565,22 10.539,13 12.578,95 7.547,37 10.061,03 6.036,61 20.389,27 12.233,56 15.147,60 9.088,56 22.593,52 13.556,11 30.191,14 18.114,68 12.777,50 7.666,50 35.099,61 21.059,76 31.838,59 19.103,15 148.366,89 89.020,13 12.546,04 7.527,62 10.791,90 6.475,14 15.130,59 9.078,35 25.451,58 15.270,94 66.485,36 39,891,21 16.184,46 9.710,67 169.276,78 101.566,06	44.778,18 16.066,48 3.136,27 5.815,39 3.196,64 8.842,20 3.469,76 4.246,69 16.750,64 13.374,49 7.038,53 10.908,71 6.380,37 9.207,08 10.365,56 27.138,72 7.026,08 5.031,58 4.024,41 8.155,70 6.059,04 9.037,40 12.076,45 5.111,00 14.039,84 12.735,43 59,346,75 5.018,41 4.316,76 6.052,23 10.180,63 26.594,14 6.473,78 67,710,71 145,85,76 18.950,87
MA M	210173 210177 210180 210190 210193 210197 210200 210203 210207 210210 210215 210220 210232 210235 210237 210240 210255 210255 210260 210275 210280 210275 210280 210317 210310 210312 210317 210320 210325 2103300 210310 210317 210320 210325 2103300 210317 210320 2103300 210317	Belágua Bela Vista do Maranhão Benedito Leite Bequimão Bernardo do Mearim Boa Vista do Gurupi Bom Jardim Bom Jesus das Selvas Bom Lugar Brejo de Areia Buriti Buriti Bravo Buriticupu Buritirana Cachoeira Grande Cajapió Cajari Campestre do Maranhão Cândido Mendes Cantanhede Capinzal do Norte Carolina Carutapera Cavias Cedral Central do Maranhão Centro do Guilherme Centro Novo do Maranhão Chapadinha Cidelândia Codó Coelho Neto Colinas	111.945,45 67.167,27 40.166,20 24.099,72 7.840,69 4.704,41 14.538,49 8.723,09 7.991,62 4.794,97 22.105,51 13.263,30 8.674,41 5.204,64 10.616,73 6.370,03 41.876,60 25.125,96 33.436,24 20.061,74 17.596,33 10.557,79 27.271,78 16.363,06 15.950,93 9.570,55 23.017,70 13.810,62 25.913,91 15.548,34 67.846,82 40.708,09 17.565,22 10.539,13 12.578,95 7.547,37 10.061,03 6.036,61 20.389,27 12.233,56 15.147,60 9.088,56 22.593,52 13.556,11 30.191,14 18.114,68 12.777,50 7.666,50 35.099,61 21.059,76 31.838,59 19.103,15 148.366,89 89,020,13 12.546,04 7.527,62 10.791,90 6.475,14 15.130,59 9.078,35 25.451,58 15.270,94 66.485,36 39,891,21 16.184,46 9.710,67 169.276,78 101.566,06	44.778,18 16.066,48 3.136,27 5.815,39 3.196,64 8.842,20 3.469,76 4.246,69 16.750,64 13.374,49 7.038,53 10.908,71 6.380,37 9.207,08 10.365,56 27.138,72 7.026,08 5.031,58 4.024,41 8.155,70 6.059,04 9.037,40 12.076,45 5.111,00 14.039,84 12.735,43 59,346,75 5.018,41 4.316,76 6.052,23 10.180,63 26.594,14 6.473,78 67.710,71 14.585,76 18.950,87 10.085,47
MA MA	210173 210177 210180 210190 210193 210197 210200 210203 210207 210210 210215 210220 210230 210232 210235 210235 210235 210255 210250 210270 210270 210210 210215 210230 210235 210237 210240 210250 210255 210250 210270 210275 210280 210290 210310 210310 210310 210312 210315 210315 210315 210320 210325 210330 210340 210340 210340	Belágua Bela Vista do Maranhão Benedito Leite Bequimão Bernardo do Mearim Boa Vista do Gurupi Bom Jardim Bom Jardim Bom Jesus das Selvas Bom Lugar Brejo de Areia Buriti Buriti Bravo Buriticupu Buritirana Cachoeira Grande Cajapió Cajari Campestre do Maranhão Cândido Mendes Cantanhede Capinzal do Norte Carolina Carutapera Caxias Cedral Centro do Guilherme Centro Novo do Maranhão Chapadinha Cidelândia Codó Coelho Neto Coelho Neto	111.945,45 67.167,27 40.166,20 24.099,72 7.840,69 4.704,41 14.538,49 8.723,09 7.991,62 4.794,97 22.105,51 13.263,30 8.674,41 5.204,64 10.616,73 6.370,03 41.876,60 25.125,96 33.436,24 20.061,74 17.596,33 10.557,79 27.271,78 16.363,06 15.950,93 9.570,55 23.017,70 13.810,62 25.913,91 15.548,34 67.846,82 40.708,09 17.565,22 10.539,13 12.578,95 7.547,37 10.061,03 6.036,61 20.389,27 12.233,56 15.147,60 9.088,56 22.593,52 13.556,11 30.191,14 18.114,68 12.777,50 7.666,50 35.099,61 21.059,76 31.838,59 19.103,15 148.366,89 89.020,13 12.546,04 7.527,62 10.791,90 6.475,14 15.130,59 9.078,35 25.451,58 15.270,94 66.485,36 39,891,21 16.184,46 9.710,67 169.276,78 101.566,06	44.778,18 16.066,48 3.136,27 5.815,39 3.196,64 8.842,20 3.469,76 4.246,69 16.750,64 13.374,49 7.038,53 10.908,71 6.380,37 9.207,08 10.365,56 27.138,72 7.026,08 5.031,58 4.024,41 8.155,70 6.059,04 9.037,40 12.076,45 5.111,00 14.039,84 12.735,43 59,346,75 5.018,41 4.316,76 6.052,23 10.180,63 26.594,14 6.473,78 67,710,71 145,85,76 18.950,87



1,000 1,00		1		1	10.12-0-
March 1997	MA	210380	Dom Pedro	21.067,68 12.640,60	8.427,07 5.005.58
Section Sect				23.555.94 14.133.56	9.422.37
1.000	MA	210405		60.785,06 36.471,03	24.314,02
1,000 1,00				12.065,27 7.239,16	4.826,10
Mathematics				23 164 96 13 898 97	9 265 98
Max		210410	Fortaleza dos Nogueiras	15.036,01 9.021,60	6.014,40
MA				18.395,52 11.037,31	
MA				15.185,89 9.111,53	
MA				12.413.69 7.448.21	
MA 21040 Covernace In the Octate	MA	210455	Governador Edison Lobão	19.426,28 11.655,76	7.770,51
MA		210460		15.151,86 9.091,11	
MA				7.021,63 4.212,97	2.808,65
MA 2150 Chap, Araba MA 2150 Chap, Araba MA 2150 Chap, Araba MA 2150 Chap, Araba MA 2150 Chap, Market Chap				33 458 80 20 075 28	13 383 52
MA	MA	210470	Graça Aranha	5.663,53 3.398,11	2.265,41
MA					
MA					0.157,10
MA				27.333,09 16.399,85	10.933,23
MA		210515	Igarapé do Meio	15.738,83 9.443,29	6.295,53
MA 2005 Indicators de Crigade 21559 614 13573 044 125 MA 2005 September Management 175 17			Igarapé Grande	10.706,48 6.423,88	4.282,59
MA		210535		23 859 56 14 315 73	9 543 82
MA	MA	210540	Itapecuru Mirim	94.309,80 56.585,88	37.723,92
MA 2005.7 Jennipus to Wires MA 2005.0 June Control of the Control					
MA 10050 See Tables MA 10050					5.502,84 8 908 66
MA		210550			
MA 10575 Jan. de Pedra	MA	210560	Joselândia	17 493 81 10 496 28	6.997,52
MA 10650 Lein de humo		210565		7.115,38 4.269,22 64,620,20 38,772,17	2.846,15 25,848,11
MA 211690 Ligh Verber MA 211690 Ligh Verber MA 211690 Ligh Verbrer MA 211690 Ligh Verbrer MA 211690 Ligh George Strong Stron		210580	Lago do Junco	13.853.36 8.312.01	5.541.34
MA 21046 January Revenue 1106 17 mm 15 mm 12	MA	210590	Lago Verde	19.053,76 11.432,25	7.621,50
MA 2 (1996)		210592	Lagoa do Mato		
MA			Lago dos Rodrigues Lagoa Grande do Maranhão	15.000,1 / /.805, /U 11.805.85 7.083.51	
MA				6.775,79 4.065.47	2.710,31
MA 210610 Loren Mappings 1686738 10.118.28 6.726.55 MA 210632 Maragane 2.114.00 13.116.81 8.577.57 MA 210632 Maragane 2.114.00 13.116.81 8.777.71 MA 210630 Mais Roma 2.177.28 12.477.71 8.786.14 MA 210630 Marios to Kore 1.806.00 13.114.31 8.747.62 MA 210630 Marios to Kore 1.806.00 13.114.31 8.747.62 MA 210631 Marios to Kore 1.806.00 13.114.31 8.747.62 MA 210633 Marios to Kore 1.806.00 13.114.31 8.747.62 MA 210633 Marios to Kore 1.806.00 13.114.31 8.747.62 MA 210633 Miranda do Notre 2.734.38 2.266.23 13.907.35 MA 210730 Moras Alors 1.574.50 9.707.00 1.318.90 MA 210730 Moras Alors 1.574.50 9.707.00 1.318.90 MA 210730 Moras Alors 1.574.50 9.707.00 1.318.90 MA 210731 Moras Alors 1.574.50 9.707.00 1.318.90 MA 210732 Nova Colinia do Maranda 2.266.00 2.266.00 2.266.00 MA 210730 Moras Alors 2.266.00 2.266.00 2.266.00 2.266.00 MA 210730 Moras Alors 2.266.00 2.266.00 2.266.00 2.266.00 MA 210730 Moras Alors 2.266.00 2.266.00 2.266.00 2.266.00 2.266.00 MA 210730 Moras Alors 2.266.00 2.	MA	210600	Lima Campos	13.645,43 8.187,25	5.458,17
MA 210630 Magalhasis de Almeida 25.001.19 [150007.7] [10.000.17] [
MA 210632 Mariaga (Sam.) MA 210632 Mariaga (Sam.) MA 210640 Mate Rome 320 731.88 12.477.11 M.574.66 (7.49).62 MA 210640 Mate Rome 320 731.88 12.477.11 M.574.66 (7.49).62 MA 210640 Mate Rome 320 731.88 12.477.03 10 [18.54.54] MA 210650 Material Mat		210620		9.217,03 5.530,57 25 001 19 15 000 71	10 000 47
MA 200677 Marnhafoxinho	MA	210632	Maracacumé	22.194.69 13.316.81	8.877.87
MA 210640 Mate Rome				8.038,44 4.823,06	3.215,37
MA 210650 Matthas				17.624,11 10.574,46 20.712.85 12.427.71	7.049,64 8 285 14
MA 210663 Matrice do Norte 18,000.2, 10.556.09 MA 210675 Miranda do Norte 37,743.8, \$2,266.32 MA 210675 Miranda do Norte 37,743.8, \$2,266.32 MA 210676 Miranda do Norte 37,743.8, \$2,266.32 MA 210776 Miranda do Norte 37,743.8, \$2,266.32 MA 210780 Miranda do Norte 37,743.8, \$2,266.32 MA 210790 Mortes Altos MA 210790 Mortes Altos MA 210790 Mortes Altos MA 210790 Mortes Altos MA 210791 Mortes Altos MA 210791 Mortes Altos MA 210792 Nova Colinas 7,866.7, 7,777.82 MA 210792 Nova Colinas 7,866.7, 7,777.82 MA 210790 Nova Co				25.461,35 15.276,81	10.184,54
MA 210667 Millagers do Maranhão 8,23,228,1583,99, 3,369,311 MA 210680 Militaria 1 1,000 Mora 1 1				21.869,06 13.121,43	8.747,62
MA 210675 Miranda da Norre 377.44.88 (22.646.32 15.097.55 Miranda da Norre 16.41.44.88 (22.646.32 15.097.55 Miranda da Norre 16.41.44.88 (22.646.32 15.097.55 Miranda da Norre 16.41.44.88 (22.646.32 15.097.55 Miranda da Norre 16.41.48 (20.64.88 Miranda da Norre 16.41.48 (20.64.48 Mi				18.060,82 10.836,49	7.224,32
MA 210675 Miranda da Norre 377.44.88 (22.646.32 15.097.55 Miranda da Norre 16.41.44.88 (22.646.32 15.097.55 Miranda da Norre 16.41.44.88 (22.646.32 15.097.55 Miranda da Norre 16.41.44.88 (22.646.32 15.097.55 Miranda da Norre 16.41.48 (20.64.88 Miranda da Norre 16.41.48 (20.64.48 Mi		21067	Mirador	33 499 45 20 099 67	13 399 78
MA 210690 Moneta Alloso MA 21070 Moneta Alloso MA 21071 Moneta Alloso MA 210720 Nina Rodrigues MA 210720 Nina Rodrigues MA 210720 Nina Rodrigues MA 210720 Nina Rodrigues MA 210721 Nina Rodrigues MA 210721 Nina Rodrigues MA 210721 Nina Rodrigues MA 210723 Nova Collado MA 210725 Nova Collado MA 210725 Nova Collado MA 210725 Nova Collado MA 210725 Nova Collado MA 210726 Nina Rodrigues MA 210720 Nina Rodrigues MA 210720 Nina Rodrigues MA 210721 Nina Rodrigues MA 210721 Nova Older Monetalo MA 210721 Nova Older Monetalo MA 210722 Nina Rodrigues MA 210723 Nina Rodrigues MA 210724 Nina Rodrigues MA 210725 Nina Rodrigues MA 210725 Nina Rodrigues MA 210726 Parabana MA 210726 Parabana MA 210727 Parabana MA 210727 Parabana MA 210727 Parabana MA 210728 Parabana MA 210729 Parabana MA 210729 Parabana MA 210729 Parabana MA 210729 Parabana MA 210720 Parabana MA 21		210675		37.743,88 22.646,32	15.097,55
MA 210700 Montes Altos MA 210710 Montes MA 210721 More Collings MA 210722 Nova Collings T, 346,511,870,32 MA 210732 Nova Collings T, 346,511,870,32 MA 210735 Nova Incomes T, 346,511,870,32 MA 210735 Nova Incomes T, 346,511,870,32 MA 210735 Nova Olingh de Mannhile T, 346,511,870,32 MA 210736 Nova Olingh de Mannhile T, 346,511,870,32 MA 210736 Papa de Lumiar MA 210730 Papa de Lumiar		210680		16.414,48 9.848,68	6.565,79
MA 210710 Norres MA 210720 Nine Recitiges MA 210720 Nine Recitiges MA 210730 Nova Corque MA 210730 Nova Corque MA 210735 Nova Corque MA 210735 Nova Corque MA 210736 Nova Corque MA 210737 Nova Corque MA 210736 Nova Corque MA 210737 Paraisano MA 210730 Pago Calla Landa Mentahao MA 210730 Pago Calla Marchada MA 210730 Pago Marchada MA 210730 Paraisano MA 210730 Paraisano MA 210730 Pago Marchada MA 210805 Pago				34.724,32 20.834,71 15.784.50 9.470.70	6 313 80
MA 210720 Nina Rodrigues 12.392,19 [7455.31] 4.956.87 MA 210725 Nona Collins 7.846.74 (202.82) 1.184.84 MA 210733 Nona Collins 7.846.74 (202.82) 1.184.84 MA 210734 Olho of Agan des Cumbis 22.383.51 (1970.01) 9.31.34 MA 210745 Olho des Maranbio 22.383.51 (1970.01) 9.31.34 MA 210745 Olho des Maranbio 15.20.00 (20.20.02) 9.20.65 6.480.33 MA 210750 Pago do Lumiar 15.20.00 (20.20.02) 9.20.65 6.480.33 MA 210750 Pago do Lumiar 15.20.00 (20.20.02) 9.20.65 6.480.33 MA 210750 Pago do Lumiar 15.20.00 (20.20.02) 9.20.65 6.480.33 MA 210770 Parabano 22.56.74 (13.82.04) 9.05.46 6.87.75.7 MA 210770 Parabano 22.56.74 (13.82.04) 9.05.46 6.87.75.7 MA 210790 Parasama 22.66.74 (13.82.04) 9.05.46 9.		210710		26.452.23 15.871.33	10.580,89
MA 210738 Nova forque			Nina Rodrigues	12.392,19 7.435,31	4.956,87
MA 210745 Ova Olinda do Maranhão 22.328.15.1 (3.70.01 9.3.13.34 MA 210740 Olho d'Agan das Cunhãs 20.00.06 (1.2.01.08) 8 5.201.22 MA 210740 Olho d'Agan das Cunhãs 20.00.06 (1.2.01.08) 8 5.201.22 MA 210740 Olho d'Agan das Cunhãs 20.00.06 (1.2.01.08) 8 5.201.22 MA 210740 Olho d'Agan das Cunhãs 20.00.06 (1.2.01.08) 8 5.201.23 MA 210760 Paranama 20.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.0					
MA 210745 Olihod Agua das Cunhis 20,000,00 [1,201,83] \$2,01,22 MA 210745 Olimad, Nova do Marambio 16,201,00 9,72,065 6,480,434 MA 210750 Papas do Lumiar 15,306,359 (1,238,37) 6,188,38 MA 210770 Parabano 22,193,94 [3,316,36] 8,877,57 MA 210780 Parasama 22,036,74 [3,582,04] 9,054,69 MA 210780 Passagen Franca 15,289,149 [17,348] 6,115,65 MA 210800 Passagen Franca 15,289,149 [17,348] 6,115,65 MA 210800 Passagen Franca 15,289,149 [17,348] 6,115,65 MA 210800 Passagen Franca 17,397,141 [1,397,34] 6,293,25 MA 210810 Paulo Ramos 17,397,15 [1,039,350] 6,292,70 MA 210820 Paulo Ramos 17,397,15 [1,039,350] 6,292,70 MA 210820 Paulo Ramos 17,397,15 [1,039,350] 6,292,70 MA 210825 Pedroido Rossirio 27,067,62 [16,240,57] 10,327,94 MA 210830 Paulo Ramos 34,303,45 [2,038,12] 11,313,70 MA 210840 Paulo Ramos 34,303,45 [2,038,12] 11,313,70 MA 210850 Pinherio 32,389,26 [9,103,55] 13,135,70 MA 210850 Pinherio 10,389,389,389,389,389,389,389,389,389,389					9 313 34
MA	MA	210740	Olho d'Água das Cunhãs	20.503,06 12.301,83	8.201,22
MA 210760 Palmeirandin 20.696,701 2.418.02 8.275.68 MA 210770 Parabano 22.193.41 33.16.36 8.877.57 MA 21070 Parabano 22.193.41 33.16.36 8.877.57 MA 210800 Patsos Branca 22.656,741 375.48 6.115.65 MA 210810 Paulo Ramos 31.371,41 8.022.84 5.345.56 MA 210830 Patsos 31.371,41 8.022.84 5.345.56 MA 210840 Patrim 31.371,41 8.022.84 5.345.56 MA 210840 Peri Mirim 31.382,74 5.345.56 MA 210840 Peri Mirim 15.859,179,497.50 6.331.66 MA 210840 Peri Mirim 15.859,179,497.50 6.331.66 MA 210840 Peri Mirim 370.22.06 22.313.33 14.808.85 MA 210850 Pindare-Mirim 370.22.06 22.313.33					6.480,43
MA 210770 Paraibano 22.193.94 3.316.36 8.877.57 MA 210780 Paramarama 22.6567.41 5.850.40 9.054.69 MA 210790 Passagen Franca 15.280,149.173.48 MA 210800 Paulo Reves 13.374.14 802.284 5.348.56 MA 210810 Paulo Remos 7.317.51 10.390.50 6.927.00 MA 210820 Pederica 5.5107.43 33.04.70 22.943.13 MA 210820 Pederica 5.5107.43 33.04.70 22.943.13 MA 210825 Pedro de Rosário 27.067.62 10.240.77 10.827.04 MA 210825 Pedro de Rosário 27.067.62 10.240.77 10.827.04 MA 210826 Peritorio 32.839.26 19.703.55 1.721.04 MA 210845 Peritorio 33.839.26 19.703.55 1.721.04 MA 210850 Pinderé-Mirim 37.022.06 22.213.23 14.808.82 MA 210850 Pinderé-Mirim 10.886.89 64.121.33 42.747.55 MA 210850 Pinderé-Mirim 10.886.89 64.121.33 42.747.55 MA 210850 Pinderé-Mirim 10.886.89 64.121.33 42.747.55 MA 210850 Pinderé-Mirim 10.886.89 10.11.45.04 MA 210850 Pinderé-Mirim 10.886.89 10.11.35.70 MA 210850 Pinderé-Mirim 10.886.89 10.11.35 13.15.70 MA 210950 Pinderé-Mirim 10.11.35 13.15.70 MA 210950 Pinderé-Mirim 10.11.35 13.15.70 MA 210950 Pinderé-Mirim 10.11.35 13.15 13.15.70 MA 210950 Pinderé-Mirim 13.15 13.15 13.15 13.15 13.15 MA 210950 Pinderé-Mirim 13.15 13.15 13.15 13.15 13.15 MA 210950 Pinderé-Mirim 13.15 13.15 13.15 13.15 13.15 13.15 MA 210950 Rajana 13.15 13.15 13.15 13.1		210750	Pago do Lumiar Palmeirândia	153.903,95 92.378,37 20.696 70 12.418 02	8 278 68
MA		210770		22.193,94 13.316,36	8.877,57
MA 210800 Pasto Bons 17,493,32 0,495,99 6,997,32 MA 210810 Paulo Ramos 13,71,41 802,284 5,348,56 MA 210810 Paulo Ramos 17,317,51 10,390,50 6,927,00 MA 210825 Pedre do Rosário 27,007,62 16,240,57 10,322,04 MA 210825 Pedre do Rosário 27,007,62 16,240,57 10,322,04 MA 210830 Pedre do Rosário 27,007,62 16,240,57 10,322,04 MA 210830 Pedre do Rosário 33,393,42 20,583,62 13,57,10 MA 210830 Pedra Mira 32,393,61 9,703,55 31,35,70 MA 210845 Pertioró 32,893,61 9,703,55 31,35,70 MA 210850 Pindare-Mirim 37,022,06 22,132,23 14,808,82 MA 210850 Pindare-Mirim 37,022,06 22,132,23 14,808,82 MA 210850 Pindare-Mirim 37,022,06 22,132,23 14,808,82 MA 210850 Pindare-Mirim 37,022,06 22,132,23 14,2		210780		22.636,74 13.582,04	
MA 210810 Paulo Ramos 13.371.41 8.022.84 5.348.56 MA 210810 Paulo Ramos 17.317.51 10.390.50 6.927.00 MA 210820 Pedierira 5.5107.84 33.064.70 22.043.13 Pedierira 5.5107.84 30.24 20.34 2				15.289,14 9.173,48	6.115,65
MA 210810 Paulo Ramos 17,317,51 10,390,50 6,927,00 MA 210820 Pedre do Rosário 25,107,841,330,647,0 22,043,13 MA 210825 Pedro do Rosário 27,076,62 16,240,57 10,827,04 MA 210830 Penalva 34,302,442,958,152 13,721,01 MA 210840 Pert Mirim 15,829,179,497,305 6,331,66 MA 210850 Penalve 37,022,607,231,23 14,308,32 MA 210850 Pinder Mirim 37,022,607,231,23 14,308,32 MA 210850 Pinder Mirim 10,6868,89 (41,21,33 42,747,55 MA 210850 Pinder Mirim 10,6868,89 (41,21,33 42,747,55 MA 210850 Pinder Mirim 10,6868,89 (41,21,33 42,747,55 MA 210850 Pinder Mirim 10,711,07 (11,826,64 7,884,42 MA 210850 Pinder Mirim 23,723,133 42,747,55 MA 210890 Post de Pedras 12,100,17 (11,826,64 7,884,42				13.371.41 8.022.84	5.348,56
MA 210830 Pedro do Rosário 27.067,621 [6.240,57] 10.827,04 MA 210840 Peri Mirim 34,30,54 [20,581,52] 13,721,01 MA 210840 Peri Mirim 15.829,17 [9.497,50] 6.33 [66] MA 210850 Pindaré-Mirim 37,022,06 [22,213,23] 14.808,82 MA 210860 Pindaré-Mirim 37,022,06 [22,213,23] 14.808,82 MA 210870 Pio XII 25,181,341 [5.408,80] 10,312,53 MA 210870 Pio XII 25,181,341 [5.408,80] 10,312,53 MA 210880 Pragenas 19,711,071 [18,26,64] 7,884,62 MA 210890 Poção de Pedras 29,40,61 [15,44,60] 18,40,50 [15,44,60] MA 210900 Poção de Maranhão 8,40,50 [544,50] 3,50,00 MA 210900 Poção de Maranhão 8,40,50 [544,50] 3,50,00 MA 210910 Presidente Dutra 65,249,79 [9,14,87] 2,009,91 MA 210910 Presidente Cobração de Maranhão 11,4154,56 [849,27]	MA	210810	Paulo Ramos	17.317,51 10.390,50	6.927.00
MA 210840 Peni Mirim 34,302,54,20,581,52 13,721,01 MA 210845 Peri Mirim 15,829,179,497,50 6,331,66 6 MA 210845 Period 32,839,26 19,703,55 13,135,70 MA 210850 Pindaré-Mirim 37,022,06 (22,213,23) 14,808,82 MA 210860 Pinheiro 106,868,89 (64,121,33) 42,747,55 MA 210870 Pio XII 25,781,341,5468,80 10,312,53 MA 210880 Picage de Pedras 19,711,071,11826,64 7,884,42 MA 210890 Porção de Pedras 29,240,611,7544,36 11,666,24 MA 210990 Porto Rico do Maranhão 8,402,501,5041,50 3,561,39 MA 210990 Porto Rico do Maranhão 8,402,501,5041,50 3,361,00 MA 210910 Presidente Dutra 65,249,79,39,149,87 26,099,91 MA 210920 Presidente Sura 1,215,456,849,27 4,566,18 MA 210923 Presidente Varia 9,305,62,588,37 3		210820			
MA 210840 Peri Mirim 15.829,179,947,50 6.331,66 MA 210845 Peritoró 32.839,26 [19703,55 13.135,70 MA 210860 Pindaré-Mirim 37.022,06 [22,213,23 14.808,82 MA 210860 Pinheiro 10.868,88 [64,12,133 42,474,55 MA 210870 Pio XII 25.781,34 [5.468,80 10.312,53 MA 210880 Piragemas 19,711,107 [11,826,64 7.884,42 MA 210890 Poção de Pedras 29,240,61 [7,344,56 11,544,56 11,696,24 MA 210990 Porto Franco 21,400,99 [12,840,59] 8.560,39 8.560,39 MA 210990 Porto Rico do Maranhão 8.402,50 [5,041,50] 3.561,00 MA 210990 Porto Rico do Maranhão 8.402,50 [5,041,50] 3.561,00 MA 210990 Porto Rico do Maranhão 8.402,50 [5,041,50] 3.561,00 MA 210990 Porto Rico do Maranhão 8.402,50 [5,041,50] 3.561,00 MA 210990 Porto Rico do Maran		210830		34.302.54 20.581 52	
MA 210850 Pindaré-Mirim 37,022,06 22,213,23 14,808,82 MA 210870 Pinheiro 106,808,89 64,212,133 42,747,55 MA 210870 Pio XII 25,781,34 15,468,80 10,312,53 MA 210890 Pocão de Pedras 19,711,07 11,826,64 7,884,42 MA 210900 Porto Franco 21,400,99 12,840,59 8,560,39 MA 210900 Porto Rico do Maranhão 8,402,50 5,041,50 3,361,00 MA 210910 Presidente Dutra 65,249,79 39,149,87 26,099,91 MA 210920 Presidente Juscelino 11,415,45 6,849,27 4,566,18 MA 210923 Presidente Médici 9,305,62 5,833,73 3,722,24 MA 210923 Presidente Sarrey 19,975,22 11,985,13 7,990,08 MA 210930 Presidente Vargas 13,392,43 80,354,5 5,356,97 MA 210940 Primeira Cruz 21,944,681 13,166,80 8,777,87 MA 210940 Primeira Cruz 21,948,081 13,166,80	MA	210840	Peri Mirim	15.829,17 9.497,50	6.331,66
MA 210860 Pine kiri 106.868,89 [64,121,33] 42,747,55 MA 210870 Pio XII 25,781,341,546,80 10,312,53 MA 210890 Priapemas 19,711,0711,826,64 7,884,42 MA 210890 Poca de Pedras 29,240,611,7544,36 11,696,24 MA 210900 Porto Franco 21,400,99 12,840,59 8,560,39 MA 210910 Porto Rico do Maranhão 8,402,50 5,041,50 3,361,00 MA 210910 Presidente Dutra 65,249,79 39,149,87 26,099,91 MA 210920 Presidente Succiino 11,415,45 (8,49,27 4,566,18 MA 210923 Presidente Médici 9,305,62 (5,583,37 3,722,24 MA 210927 Presidente Sarney 19,975,22 (11,985,13 7,990,08 MA 210927 Presidente Vargas 13,392,43 (8,035,45 5,556,97 MA 210924 Primeira Cruz 21,944,68 (13,66,80 8,771,87 MA 210940 Primeira Cruz 21,944,68 (13,679,46 17,719,64<				32.839,26 19.703,55	13.135,70
MA 210870 Pio XII 25.781,34 15.468,80 10.312,53 MA 210880 Pirapemas 19.711,0711,1826,64 7.884,42 MA 210800 Pocão de Pedras 29.240,61 17.544,36 11.696,24 MA 210900 Porto Rico do Maranhão 21.400,991 2.840,59 8.560,39 MA 210910 Presidente Dutra 65.249,79 39,149,87 26.099,91 MA 210920 Presidente Juscelino 11.415,45 6.849,27 4.566,18 MA 210920 Presidente Médici 9.305,62 5.883,37 3.722,24 MA 210920 Presidente Sarney 19.975,22 11.985,13 7.990,08 MA 210930 Presidente Vargas 13.392,43 8.035,45 5.356,97 MA 210940 Primeira Cruz 21.944,68 13,166,80 8.777,87 MA 210940 Primeira Cruz 21.944,68 13,166,80 8.777,87 MA 210950 Riachão 24.294,80 14.576,88 9.717,92 MA 210950 Ribamar Fiquene 9.968,05 5.980,83					
MA 210880 Pirapemas 19.711.07 1.826.64 7.884.42 MA 210890 Poção de Pedras 29.240.61 17.544.36 11.696.24 MA 210900 Porto Franco 21.400.99 12.840.59 8.560.39 MA 210901 Prosidente Dutra 68.249.79 39.149.87 26.099.91 MA 210920 Presidente Buscelino 11.145.45 68.927 45.66.18 MA 210923 Presidente Médici 9.305.62 5.83.37 3.722.24 MA 210927 Presidente Sariev 19.975.22 10.881.33 7.990.08 MA 210927 Presidente Vargas 13.392.43 8.035.45 3.722.24 MA 210930 Presidente Vargas 13.392.43 8.035.45 5.356.97 MA 210940 Primeira Cruz 21.944.68 13.166.80 8.777.87 MA 210945 Raposa 42.294.80 14.576.88 9.717.92 MA 210945 Riachão 42.294.80 14.576.88 9.717.92 MA 210955 Ribamar Fiquene 9.968.05 5.980.85	MA	210870	Pio XII	25.781,34 15.468,80	10.312,53
MA 210900 Porto Franco 21,400,99 12,840,59 8,560,39 MA 210910 Presidente Dutra 8,402,50 5,041,50 3,361,00 MA 210910 Presidente Dutra 65,249,79 39,149,87 26,099,91 MA 210920 Presidente Juscelino 11,415,45 6,849,27 4,566,18 MA 210927 Presidente Medici 9,305,62 5,883,37 3,722,24 MA 210927 Presidente Sarney 19,975,22 11,985,13 7,990,08 MA 210930 Presidente Vargas 13,392,43 8,035,45 5,356,97 MA 210940 Primeira Cruz 21,944,68 13,166,80 8,777,87 MA 210940 Primeira Cruz 21,944,68 13,166,80 8,777,87 MA 210950 Riachão 42,294,80 14,576,88 9,717,92 MA 210950 Riachão 29,988,05 5,980,83 3,987,22 MA 210960 Rosário 42,859,33 25,715,59 17,143,73 MA 210970 Sambalba 9,487,445,592,46 3,794,97 </td <td>MA</td> <td>210880</td> <td>Pirapemas</td> <td>19.711,07 11.826,64</td> <td>7.884,42</td>	MA	210880	Pirapemas	19.711,07 11.826,64	7.884,42
MA 210905 Porto Rico do Maranhão 8.402,50 5,041,50 3,361,00 MA 210910 Presidente Dutra 65,224,79 39,149,87 26,099,91 MA 210920 Presidente Isscelino 11,415,45 6,849,27 4,566,18 MA 210927 Presidente Médici 9,305,62 5,883,37 3,722,24 MA 210927 Presidente Sarney 19,975,22 11,985,13 7,990,08 MA 210930 Presidente Vargas 13,392,43 8,035,45 5,356,97 MA 210940 Primeira Cruz 21,944,681 13,166,80 8,777,87 MA 210945 Raposa 44,299,11 26,579,46 17,719,64 MA 210945 Raposa 44,299,11 26,579,46 17,719,64 MA 210955 Ribamar Fiquene 9,968,05 5,980,83 3,987,22 MA 210955 Ribamar Fiquene 9,968,05 5,980,83 3,987,22 MA 210970 Sambalba 9,487,44 5,692,46 3,794,97 MA 210970 Sambalba 9,487,44 5,692,46					
MA 210910 Presidente Dura 65.249,79 [39,149,87] 26,099,91 MA 210923 Presidente Juscelino 11.415,45 [6.849,27] 4,566,18 MA 210923 Presidente Médici 9,305,62 [5,83,37] 3,722,24 MA 210927 Presidente Sarney 19,975,22 [11,985,13] 7,990,08 MA 210930 Presidente Vargas 13,392,43 [8,035,45] 5,336,97 MA 210940 Primeira Cruz 21,944,68 [13,166,80] 8,777,87 MA 210950 Riachão 42,294,80 [14,576,88] 9,717,92 MA 210950 Riachão 24,294,80 [14,576,88] 9,717,92 MA 210950 Riachão 9,968,05 [5,980,83] 3,987,22 MA 210950 Rosário 42,859,33 [25,715,59] 17,143,73 MA 210960 Rosário 42,859,33 [25,715,59] 17,143,73 MA 210970 Sambafba 42,859,33 [25,715,59] 17,143,73 MA 210970 Sambafba 80,459,459,459,270 3,221,80				8.402.50 5.041.50	3.361,00
MA 210923 Presidente Médici 9,305,62 5,583,37 3,722,24 MA 210927 Presidente Sarney 19,975,22 11,985,13 7,990,08 MA 210940 Presidente Vargas 13,392,43 8,035,45 5,356,97 MA 210945 Raposa 21,944,68 3,166,80 8,777,87 MA 210945 Raposa 44,299,11 26,579,46 117,719,64 MA 210950 Riachão 24,294,80 14,576,88 9,717,92 MA 210950 Riachão 9,968,05 5,980,33 3,717,92 MA 210960 Rosário 42,859,33 25,715,59 17,143,73 MA 210970 Sambaíba 9,487,44 5,692,46 3,794,97 MA 210975 Santa Filomena do Maranhão 8,054,504,4832,70 3,221,80 MA 210975 Santa Filomena do Maranhão 8,054,504,4832,70 3,221,80 MA 210980 Santa Helena 38,283,70 22,970,22 15,313,48 MA 21000 Santa Luzia do Paruá 91,723,57 55,034,14 36,689,	MA	210910	Presidente Dutra	65.249,79 39.149,87	26.099,91
MA 210927 Presidente Sarney 19,975,22 11,985,13 7,990,08 MA 210930 Presidente Vargas 13,392,43 8,035,45 5,356,97 MA 210940 Primeira Cruz 21,944,68 13,166,80 8,777,87 MA 210945 Raposa 44,299,11 26,579,46 17,719,64 MA 210950 Riachão 24,294,80 14,576,88 9,717,92 MA 210955 Ribamar Fiquene 9,968,05 5,980,83 3,987,22 MA 210960 Rosário 42,859,33 25,715,59 17,143,73 MA 210970 Sambafba 9,487,4415,692,46 3,794,97 MA 210975 Santa Filomena do Maranhão 8,054,504,832,70 3,221,80 MA 210980 Santa Helena 38,283,702,297,022 15,31,48 MA 210990 Santa Inés 76,641,38 45,984,82 30,656,55 MA 211000 Santa Luzia 91,723,75 55,034,14 36,689,42 MA 211003 Santa Quitéria do Maranhão 11,806,46 10,907,12		210920	Presidente Juscelino Presidente Médici	11.415,45 6.849,27	
MA 210930 Presidente Vargas 13.392,43 8,035,45 5.356,97 MA 210940 Primeira Cruz 21.944,68 13,166,80 8.777,87 MA 210945 Raposa 44.299,11 26,579,46 17.719,64 MA 210950 Riachão 24.294,80 14,576,88 9.717,92 MA 210955 Riachão 24.294,80 14,576,88 9.717,92 MA 210960 Rosário 42.859,33 25,715,59 17.143,73 MA 210970 Sambañba 9.487,44 15,692,46 3.794,97 MA 210975 Santa Filomena do Maranhão 9.487,44 15,692,46 3.794,97 MA 210980 Santa Filomena do Maranhão 8.054,504,832,70 3.221,80 MA 210980 Santa Filomena do Maranhão 38,283,70 22,970,22 15,313,48 MA 210900 Santa Luzia 38,283,70 32,970,22 15,313,48 MA 211000 Santa Luzia 38,283,70 32,970,22 15,313,48 MA 211003 Santa Luzia do Paruá 32,016,17 19,209,70 12,806,46 <td></td> <td>210923 210927</td> <td></td> <td>9.505,02 5.585,57 19 975 22 11 985 13</td> <td>7.990.08</td>		210923 210927		9.505,02 5.585,57 19 975 22 11 985 13	7.990.08
MA 210940 Primeira Cruz 21.944,68 13.166,80 8.777.87 MA 210950 Riachão 44.299,11 26.579,46 17.719,64 MA 210950 Riachão 24.294,80 14.576,88 9.717,92 MA 210955 Ribamar Fiquene 9.968,05 5.980,83 3.987,22 MA 210970 Sambaíba 42.859,33 25.715,59 17.143,73 MA 210970 Sambaíba 9.487,44 5.692,46 3.794,97 MA 210975 Santa Filomena do Maranhão 8.054,50 4.832,70 3.221,80 MA 210980 Santa Helena 38.283,70 22.970,22 15.313,48 MA 210990 Santa Inês 76.641,38 45,984,82 30.656,55 MA 211000 Santa Luzia 91.723,57 55.034,14 36.689,42 MA 211001 Santa Oparuá 32.016,17 19.209,70 12.806,46 MA 211010 Santa Grada do Paruá 32.016,17 19.209,70 12.806,46 MA 211010 Santa Rita 37.742,82 22.645,69 15.097,12<	MA	210930	Presidente Vargas	13.392,43 8.035,45	5.356,97
MA 210950 Riachão 24.294,80 14.576,88 9,717,92 MA 210955 Ribamar Fiquene 9,968,05 5,980,83 3,987,22 MA 210960 Rosário 42,859,33 25,715,59 17,143,73 MA 210970 Sambaíba 9,487,44 5,692,46 3,794,97 MA 210975 Santa Filomena do Maranhão 8,054,50 4832,70 3,221,80 MA 210980 Santa Helena 38,283,70 22,270,22 15,313,48 MA 210990 Santa Inês 76,641,38 45,984,82 30,656,55 MA 211000 Santa Luzia 91,723,57 5,034,14 36,689,42 MA 211001 Santa Luzia do Paruá 32,016,17 19,209,70 12,806,46 MA 211010 Santa Quitéria do Maranhão 32,016,17 19,209,70 12,806,46 MA 211020 Santa Rita 37,742,82 22,645,69 15,097,12 MA 211023 Santo Amaro do Maranhão 11,695,91					
MA 210960 Rosário 42,859,33 [25,715,59] 17,143,73 MA 210970 Sambafiba 9,487,44 [5,692,46] 3,794,97 MA 210975 Santa Filomena do Maranhão 8,054,50 [4,832,70] 3,221,80 MA 210980 Santa Helena 38,283,70 [22,970,22] 15,313,48 MA 210990 Santa Inês 76,641,38 [45,984,82] 30,656,55 MA 211000 Santa Luzia 91,723,57 [5,034,14] 36,689,42 MA 211003 Santa Luzia do Paruá 32,016,17 [19,209,70] 12,806,46 MA 211010 Santa Quitéria do Maranhão 23,837,14 [14,302,28] 9,534,85 MA 211020 Santa Rita 37,742,82 [22,645,69] 15,097,12 MA 211023 Santa and o Maranhão 11,695,91 [7,017,54] 4,678,36 MA 211027 Santo Amaro do Maranhão 14,819,23 [8,89],53 5,927,69 MA 211030 Santo Antônio dos Lopes 16,057,05 [9,634,23] 6,422,82 MA 211040 São Benedito do Rio Preto 16,513,51 [9,908,10] 6,605,40 MA 211050					
MA 210960 Rosário 42,859,33 [25,715,59] 17,143,73 MA 210970 Sambafiba 9,487,44 [5,692,46] 3,794,97 MA 210975 Santa Filomena do Maranhão 8,054,50 [4,832,70] 3,221,80 MA 210980 Santa Helena 38,283,70 [22,970,22] 15,313,48 MA 210990 Santa Inês 76,641,38 [45,984,82] 30,656,55 MA 211000 Santa Luzia 91,723,57 [5,034,14] 36,689,42 MA 211003 Santa Luzia do Paruá 32,016,17 [19,209,70] 12,806,46 MA 211010 Santa Quitéria do Maranhão 23,837,14 [14,302,28] 9,534,85 MA 211020 Santa Rita 37,742,82 [22,645,69] 15,097,12 MA 211023 Santa and o Maranhão 11,695,91 [7,017,54] 4,678,36 MA 211027 Santo Amaro do Maranhão 14,819,23 [8,89],53 5,927,69 MA 211030 Santo Antônio dos Lopes 16,057,05 [9,634,23] 6,422,82 MA 211040 São Benedito do Rio Preto 16,513,51 [9,908,10] 6,605,40 MA 211050		210955		9.968,05 5.980,83	3.987,22
MA 210975 Santa Filomena do Maranhão 8.054,50 4.832,70 3.221,80 MA 210980 Santa Helena 38.283,70 22.970,22 15.313,48 MA 210990 Santa Inês 76.641,38 45.984,82 30.656,55 MA 211000 Santa Luzia 91.723,57 55.034,14 36.689,42 MA 211003 Santa Luzia do Paruá 32.016,17 19.209,70 12.806,46 MA 211010 Santa Quitéria do Maranhão 23.837,14 14.302,28 9.534,85 MA 211020 Santa Rita 37.742,82 22.645,69 15.097,12 MA 211023 Santana do Maranhão 11.695,91 7.017,54 4.678,36 MA 211027 Santo Amaro do Maranhão 14.819,23 8.891,53 5.927,69 MA 211030 Santo Antônio dos Lopes 16.057,05 9.634,23 6.422,82 MA 211040 São Benedito do Rio Preto 16.513,51 9.908,10 6.605,40 MA 211050 São Benetio 46.117,26 27.670,35 18.446,90	MA	210960	Rosário	42.859.33 25.715.59	17.143,73
MA 210980 Santa Helena 38,283,70 22,970,22 15,313,48 MA 210990 Santa Inês 76,641,38 45,984,82 30,656,55 MA 211000 Santa Luzia 91,723,57 55,034,14 36,689,42 MA 211003 Santa Luzia do Paruá 32,016,17 19,209,70 12,806,46 MA 211010 Santa Quitéria do Maranhão 23,837,14 14,302,28 9,534,85 MA 211020 Santa Rita 37,742,82 22,645,69 15,097,12 MA 211023 Santana do Maranhão 11,695,91 7,017,54 4,678,36 MA 211027 Santo Amaro do Maranhão 14,819,23 8,891,53 5,927,69 MA 211030 Santo Antônio dos Lopes 16,057,05 9,634,23 6,422,82 MA 211040 São Benedito do Rio Preto 16,513,51 9,908,10 6,605,40 MA 211050 São Benetio 46,117,26 27,670,35 18,446,90			Sambaíba Santa Filomena do Maranhão	9.487,44 5.692,46	3.794,97
MA 210990 Santa Inês 76.641,38 45.984,82 30.656,55 MA 211000 Santa Luzia 91.723,57 5.034,14 36.689,42 MA 211003 Santa Luzia do Paruá 32.016,17 19.209,70 12.806,46 MA 211010 Santa Quitéria do Maranhão 23.837,14 14.302,28 9.534,85 MA 211020 Santa Rita 37.742,82 22.645,69 15.097,12 MA 211023 Santana do Maranhão 11.695,91 7.017,54 4.678,36 MA 211027 Santo Amaro do Maranhão 14.819,23 8.891,53 5.927,69 MA 211030 Santo Antônio dos Lopes 16.057,05 9.634,23 6.422,82 MA 211040 São Benedito do Rio Preto 16.513,51 9.908,10 6.052,40 MA 211050 São Benetio 46.117,26 27.670,35 18,446,90			Santa Helena	38.283.70 22.970 22.	15.313.48
MA 211003 Santa Luzia do Paruá 32.016,17 19.209,70 12.806,46 MA 211010 Santa Quitéria do Maranhão 23.837,14 14.302,28 9.534,85 MA 211020 Santa Rita 37.742,82 22.645,69 15.097,12 MA 211023 Santana do Maranhão 11.695,91 7.017,54 4.678,36 MA 211027 Santo Amaro do Maranhão 14.819,23 8.891,53 5.927,69 MA 211030 Santo Antônio dos Lopes 16.057,05 9.634,23 6.422,82 MA 211040 São Benedito do Rio Preto 16.513,51 9.908,10 6.605,40 MA 211050 São Bento 46.117,26 27.670,35 18,446,90	MA	210990	Santa Inês	76.641,38 45.984,82	30.656,55
MA 211010 Santa Quitéria do Maranhão 23.837,14 14.302,28 9.534,85 MA 211020 Santa Rita 37.742,82 22.645,69 15.097,12 MA 211023 Santana do Maranhão 11.695,91 7.017,54 4.678,36 MA 211027 Santo Amaro do Maranhão 14.819,23 8.891,53 5.927,69 MA 211030 Santo Antônio dos Lopes 16.057,05 9.634,23 6.422,82 MA 211040 São Benedito do Rio Preto 16.513,51 9.908,10 6.605,40 MA 211050 São Bento 46.117,26 27.670,35 18,446,90				91.723,57 55.034,14	
MA 211023 Santana do Maranhão 11.695,91 7.017,54 4.678,36 MA 211027 Santo Amaro do Maranhão 14.819,23 8.891,53 5.927,69 MA 211030 Santo Antônio dos Lopes 16.057,05 9.634,23 6.428,22 MA 211040 São Benedito do Rio Preto 16.513,51 9.908,10 6.605,40 MA 211050 São Bento 46.117,26 [27,670,35 18,446,90				52.016,1 / 19.209, /0 23.837.14.14.302.28	
MA 211023 Santana do Maranhão 11.695,91 7.017,54 4.678,36 MA 211027 Santo Amaro do Maranhão 14.819,23 8.891,53 5.927,69 MA 211030 Santo Antônio dos Lopes 16.057,05 9.634,23 6.428,22 MA 211040 São Benedito do Rio Preto 16.513,51 9.908,10 6.605,40 MA 211050 São Bento 46.117,26 [27,670,35 18,446,90	MA	211020	Santa Rita		15.097,12
MA 211030 Santo Antônio dos Lopes 16.057,05 9.634,23 6.422,82 MA 211040 São Benedito do Rio Preto 16.513,51 9.908,10 6.605,40 MA 211050 São Bento 46.117,26 27.670,35 18.446,90	MA	211023	Santana do Maranhão	11.695,91 7.017,54	4.678,36
MA 211040 São Benedito do Rio Preto 16.513,51 9.908,10 6.605,40 MA 211050 São Bento 46.117,26 27.670,35 18.446,90		211027			5.927,69 6.422.82
MA 211050 São Bento 46.117,26 27.670,35 18.446,90		211040		16.513.51 9.908.10	6.605,40
MA 211060 São Bernardo 21.423,89 12.854,33 8.569,55	MA	211050	São Bento	46.117,26 27.670,35	18.446,90
	MA	211060	Sao Bernardo	21.423,89 12.854,33	8.569,55



MA	211065 211070	São Domingos do Azeitão	9.605,04 5.763,02	3.842,01 12.420,91
MA MA	211080	São Domingos do Maranhão São Félix de Balsas	9.605,04 5.765,02 31.052.29 [18.631.37 8.617,25 5.170,35 15.166,72 9.100,03 14.649,55 8.789,73 21.549,05 12.929,43 17.287,71 10.372,62 12.995,97 7.797,58 21.127,55 12.676,53 34.438,19 20.662,91	3.446,90
MA MA	211085 211090	São Francisco do Brejão São Francisco do Maranhão	15.166,72 9.100,03 14.649,55 8.789,73	6.066,68 5.859,82
MA MA	211100 211102 211105	São João Batista São João do Carú	21.549,05 12.929,43 17.287,71 10.372,62	8.619,62 6.915,08
MA MA	211107	São João Batista São João do Carú São João do Paraíso São João do Spetr	12.995,97 7.797,58 21.127,55 12.676,53	5.198,38 8.451,02
MA MA	211110 211120	São João dos Patos São José de Ribamar	34.438,19 20.662,91 252.746,10 151.647,66	13.775,27 101.098,44
MA MA	211125 211130	São José dos Basílios São Luís	7.877.07 4.726.24	3.150,82 591.113,76
MA MA	211140 211150	São Luís Gonzaga do Maranhão São Mateus do Maranhão	1.477.784,40 886.670,64 15.998,36 9.599,01 37.358,51 22.415,10	6.399,34 14.943,40
MA MA	211153 211157	São Pedro da Agua Branca São Pedro dos Crentes	14.370,55 8.622,33	5.748,22 2.151,98
MA	211157 211160 211163	São Raimundo das Mangabeiras São Raimundo do Doca Bezerra	22.916.62 13.749.97 8.924,08 5.354,44 10.595,68 6.357,40 22.822.26 13.693,35	9.166,64
MA MA	211167	São Roberto	0.724,06 3.3.34,44 10.595,68 6.357,40	3.569,63 4.238,27 9.128,90
MA MA	211170 211172	São Vicente Ferrer Satubinha	22.822,26 13.693,35 14.742,35 8.845,41	5.896,94 5.197,94
MA MA	211172 211174 211176	Senador Alexandre Costa Senador La Rocque	14.742.35 8.845.41 12.994.87 7.796.92 16.197.88 9.718,72 12.981.62 7.788.97	6.479.15
MA MA	211178 211180	Serrano do Maranhão Sítio Novo	12.981,62 7.788,97 19.220,98 11.532,58 12.522,48 7.513,48 6.608,36 3,965,01 12.152,82 7.291,69 40.883,41 24.530,04 112.928,55 67.757,13 25,494,79 15.296,87 11.128,06 6,676,83 37,677,17,25,64,76	5.192,64 7.688,39
MA MA	211190 211195	Sucupira do Norte Sucupira do Riachão	12.522,48	5.008,99 2.643,34
MA MA	211200 211210 211220	Tasso Fragoso Timbiras	12.152,82 7.291,69 40.883,41 24.530,04	4.861,12 16.353,36 45.171,42
MA MA	211220 211223	Timon Trizidela do Vale	112.928,55 67.757,13 25.494,79 15.296,87	10.197.91
MA MA	211227 211230	Tufilândia Tuntum	11.128,0616.676,83 37.607 11 22 564 26	4 451 22
MA MA MA	211240 211245	Turiacu Turilândia	39.410.04 23.646.02 25.974.35115.584.61	15.042,84 15.764,01 10.389,74
MA MA MA	211250	Tutóia	72.907,20 43.744,32 25 110 50 15 771 75	10.389,74 29.162,88 10.047,83 29.434,26
MA	211260 211270 211280	Urbano Santos Vargem Grande	23.117,37,113.0/11,73 73.585,65 44.151,39	29.434,26 27.140.22
MA MA	211280 211285 211200	Viana Vila Nova dos Martírios	11.128,00 6.676,83 37.607,11 22.564,26 39.410,04 23.646,02 25.974,35 15.584,61 72.907,20 43.744,32 25.119.59 15.071,75 73.585,65 444,51,39 67.873,34 40.724,00 15.373,05 9.223,83	27.149,33 6.149,22
MA MA	211290 211300	Vitória do Mearim Vitorino Freire	36.852,17 22.111,30 36.436,86 21.862,11 58.194,04 34.916,42	14.740.86 14.574.74 23.277.61 3.264.814.59
MA	211400	Zé Doca SUBTOTAL UF MA	58.194,04 34.916,42 8.162.038,59 4.897.222,31	23.277,61 3.264.814,59
MG MG	310010 310020	Abadia dos Dourados Abaeté	8.162.038,59 4.897.222,31 4.882,44 2.929,46 16.380,36 9.828,21	1.952.97 6.552,14 3.819,36
MG MG	310030 310040	Abre Campo Acaiaca	9.548,42 5.729,05	3.819,36 1.129,18
MG MG	310050 310060	Açucena Agua Boa	7.166,71 4.300,02 10.463,6616,278,19	2.866,68 4.185,46
MG MG MG	310070 310080	Agua Comprida Aguanil	2.622,77 1.693,76 7.166,71 4.300,02 10.463,66 6.278,19 1.440,72 864,43 3.041,52 1.824,91 13.437,67 8.062,60 9.359,11 5.615,46	576.28
MG	310090	Aguas Formosas	3.041,32 1.024,31 13.437,67 8.062,60	1.216,60 5.375,06 3.743,64
MG MG	310100 310110	Ağuas Vermelhas Aimorés	17.883,02 10.729,81	7.153,20
MG MG	310120 310130	Aiuruoca Alagoa	4.366,70 2.620,02 1.926,52 1.155,91 2.110,96 1.266,57	1.746,68 770,60
MG MG	310140 310150	Albertina Além Paraíba	2.110,96 1.266,57 25.897,00 15.538,20	844,38 10.358,80 21,913,42
MG MG	310160 310163	Alfredo Vasconcelos	25.897.00 15.538,20 25.897.00 15.538,20 54.783,55 32.870,13 4.620,74 2.772,44 28.742.01 17.245,20	1.848,29
MG MG	310170 310180	Almenara Alpercata	5.204,68 3.122,80	11.496,80 2.081,87
MG MG	310190 310200	Alpinópolis Alterosa	13.662.48 8.197.48	5.464,99 4.018.42
MG MG	310205 310210	Alto Caparaó Alto Rio Doce	10.046,06 6.027,63 3.968,59 2.381,15 8.435,52 5.061,31 3.058,92 1.835,35	1.587,43 3.374,20 1.223,56 4.354,73
MG MG	310220 310230	Alvarenga Alvinópolis	3.058,92 1.835,35	1.223,56
MG MG MG	310240 310250	Alvorada de Minas	10.886,83 (6.532,09 2.551,53 1.530,91 3.496,00 2.097,60	1.020,61 1.398,40
MĞ	310260	Amparo do Serra Andradas	27.904,00 16.742,41	11 161 61
MG MG	310270 310280	Cachoeira de Pajeú Andrelândia	27.904.03 16.742,41 27.904.03 16.742,41 6.549.36 3,929,61 8.704.87 5,222.92 5.888.16 3.532,89	2.619,74 3.481,94 2.355,26
MG MG	310285 310290	Angelândia Antônio Carlos Antônio Dias	8.045.7614.827.45	2.355,26 3.218,30 2.711,05
MG MG	310300 310310	Antônio Prado de Minas	6.777,64 4.066,58 1.177,63 706,57	471,05
MG MG	310320 310330	Araçaí Aracitaba	1.636,99 982,19 1.470,64 882,38	654,79 588,25
MG MG	310340 310350	Araçuaí Araguari	25.939,92 15.563,95 91.037,06 54.622,23	588,25 10.375,96 36.414,82
MG MG	310360 310370	Arantina Araponga	2.010,04 1.206,02 5.916,69 3.550,01	804,01 2.366,67
MG MG	310375 310380	Araporā Arapuá	4.633,27 2.779,96 2.001,00 1.200,60	1.853,30 800,40
MG	310390	Araŭjos	6.102,52 3.661,51	2.441,00
MG MG	310400 310410	Araxá Arceburgo	71.157,64 42.694,58 7.219,60 4.331,76	28.463,05 2.887,84
MG MG	310420 310430	Arcos Areado	27.431,12 16.458,67 10.259,04 6.155,42	10.972,44 4.103,61
MG MG	310440 310445	Argirita Aricanduva	2.035,10 1.221,06 3.562,12 2.137,27	814,04 1.424,84
MG	310450	Arinos	12.681,81 7.609,08	5.072,72
MG MG	310460 310470	Astolfo Dutra Ataléia	9.700,15 5.820,09 9.983,42 5.990,05	3.880,06 3.993,36
MG MG	310480 310490	Augusto de Lima Baependi	3.523,15 2.113,89 13.353,45 8.012,07	1.409,26 5.341,38
MG MG	310500 310510	Baldim Bambuí	6.571,51 3.942,90 16.599,60 9.959,76	2.628,60 6.639,84
MG	310520	Bandeira	3.521,06 2.112,63	1.408,42
MG MG	310530 310540	Bandeira do Sul Barão de Cocais	3.949,10 2.369,46 21.763,92 13.058,35	1.579,64 8.705,56
MG MG	310550 310560	Barão de Monte Alto Barbacena	4.015,92 2.409,55 105.645,49 63.387,29	1.606,36 42.258,19
MG MG	310570 310590	Barra Longa	4.169,73 2.501,83 14.402,32 8.641,39	1.667,89 5.760,92
MG	310600	Barroso Bela Vista de Minas	7.225,17 4.335,10	2.890,06
MG MG	310610 310620	Belmiro Braga Belo Horizonte	2.436,69 1.462,01 2.995.861,03 1.797.516,61	974,67 1.198.344,41
MG MG	310630 310640	Belo Oriente Belo Vale	17.830,82 10.698,49 5.439,93 3.263,95	7.132,32 2.175,97
	210040	DOIO THE	J.+J7,7J J.4UJ,7J	4.113,11



ТО	171420	Natividade	10.221,86 6.133,11	4.088,74
TO	171420	Nazaré	4.861,97 2.917,18	1.944,78
TO	171488	Nova Olinda	12.652,07 7.591,24	5.060,82
TO	171500	Nova Rosalândia	4.684,81 2.810,88	1.873,92
TO	171510	Novo Acordo	4.734,61 2.840,76	1.893,84
TO	171515	Novo Alegre	3.575.81 2.145.48	1.430,32
TO	171525	Novo Jardim	3.575,81 2.145,48 3.682,90 2.209,74	1.473,16
TO	171550	Oliveira de Fátima	3.642.55 2.185.53	1.457,02
TO	171570	Palmeirante	6.275,98 3.765,58	2.510,39
TO	171575	Palmeirópolis	8.330,45 4.998,27	3.332,18
TO	171610	Paraíso do Tocantins	52.694,75 31.616,85	21.077,90
TO	171620	Paranã	11.798,99 7.079,39	4.719,59
TO	171630	Pau D'Arco	5.384,04 3.230,42	2.153,61
TO	171650	Pedro Afonso	14.035,10 8.421,06	5.614,04
TO	171660	Peixe	12.283,59 7.370,15	4.913,43
TO	171665	Pequizeiro	5.979,44 3.587,66	2.391,77
TO	171670	Colméia	9.449,77 5.669,86	3.779,90
TO	171700	Pindorama do Tocantins	5.133,50 3.080,10	2.053,40
TO TO	171720	Piraquê Pium	3.596,27 2.157,76	1.438,50
TO	171750 171780	Ponte Alta do Bom Jesus	8.119,61 4.871,76 5.229,18 3.137,50	3.247,84 2.091,67
TO	171780	Ponte Alta do Boin Jesus Ponte Alta do Tocantins	8.510.86 5.106.51	3.404,34
TO	171790	Porto Alegre do Tocantins	3.701,68 2.221,00	1.480,67
TO	171820	Porto Nacional	56.461,07 33.876,64	22.584,42
TO	171830	Praia Norte	9.072,15 5.443,29	3.628,86
TO	171840	Presidente Kennedy	4.302,05 2.581,23	1.720,82
TO	171845	Pugmil	3.715.15 2.229.09	1.486.06
TO	171850	Recursolândia	4.705,66 2.823,39	1.882,26
TO	171855	Riachinho	5.094,31 3.056,58	2.037,72
TO	171865	Rio da Conceição	3.840,80 2.304,48	1.536,32
TO	171870	Rio dos Bois	3.676,87 2.206,12	1.470,74
TO	171875	Rio Sono	7.212,36 4.327,41	2.884,94
TO	171880	Sampaio	5.006,08 3.003,64	2.002,43
TO	171884	Sandolândia	3.952,89 2.371,73	1.581,15
TO	171886	Santa Fé do Araguaia	7.945,10 4.767,06 3.820,33 2.292,19	3.178,04
TO	171888	Santa Maria do Tocantins	3.820,33 2.292,19	1.528,13
TO	171889	Santa Rita do Tocantins	3.688,47 2.213,08	1.475,38
TO TO	171890 171900	Santa Rosa do Tocantins Santa Tereza do Tocantins	5.378,91 3.227,34 3.718,27 2.230,96	2.151,56 1.487,30
TO	171900	Santa Terezinha do Tocantins	3.718,27 2.230,90 2.579.24 2.147.00	1.467,30
TO	172010	São Bento do Tocantins	3.578,34 2.147,00 5.686,87 3.412,12	2.274,74
TO	172010	São Félix do Tocantins	3.675,04 2.205,02	1.470,01
TO	172013	São Miguel do Tocantins	12.566,27 7.539,76	5.026,50
TO	172025	São Salvador do Tocantins	3.624,60 2.174,76	1.449,84
TO	172030	São Sebastião do Tocantins	5.232,70 3.139,62	2.093,08
TO	172049	São Valério	4.884,43 2.930,65	1.953,77
TO	172065	Silvanópolis	5.985,24 3.591,14	2.394,09
TO	172080	Sítio Novo do Tocantins	10.221,85 6.133,11	4.088,74
TO	172085	Sucupira	3.708.35 2.225.01	1.483,34
TO	172090	Taguatinga	17.602,32 10.561,39	7.040,92
TO	172093	Taipas do Tocantins	3.678,50 2.207,10	1.471,40
TO	172097	Talismã	3.804,32 2.282,59	1.521,72
TO	172100	Palmas	346.186,28 207.711,76	138.474,51
TO	172110	Tocantínia Tocantínia	8.501,57 5.100,94	3.400,62
TO	172120	Tocantinópolis Tocantinópolis	25.370,61 15.222,36	10.148,24
TO	172125	Tupirama	3.795,20 2.277,12	1.518,08
TO	172130	Tupiratins Wandadada	3.878,74 2.327,24	1.551,49
TO TO	172208 172210	Wanderlândia Xambioá	12.495,74 7.497,44 12.951,66 7.770,99	4.998,29 5.180,66
10	1/2210	SUBTOTAL UF TO	1.775.337,39 1.065.201,91	710.134.40
		TOTAL	152.103.611,63	91.262.145,48 60.841.423,17
		IUIAL	1,54,103,011,03	71.404.14J.401 UU.041.443.1/

Diário Oficial da União - Seção 1

ANEXO II

Levantamento de Índices Amostral do Aedes aegypti (LIA)

E %	Índi Ae. alb IIP	opictus IB
	Ae. alb	opictus
		opictus IB
%	IIP	IB
	+	



MS/SVS Ano ANEXO III

Tecnologias de monitoramento de infestação							
Estado:		Ovitrampa		Larvi-trampa	Armadilhas para mosquito adulto (3)		Observações
Código IBGE	Município						
		IPO (% ovi- trampa positi- vas) (1)	IDO (Num. Ovos por arma- dilha positiva) (2)	% Larvitrampas positiva			

(1) - Índice de Positividade de Ovos; (2) Índice de Densidade de ovos; (3) Tipo de armadilha e indicador obtido

PORTARIA Nº 3.130, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

Habilita o Município de Aparecida de Goiânia (GO) a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do Art. 87 da Constituição Federal de 1988, e Considerando a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui as normas gerais de Direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e

dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2016 e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas

Estados, Distrito l'ederate i Minicipios en avois e serviços publicos de saude, estadece de si citation de la visa de la saude e as indinas de l'iscalização, avantação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferencia dos recursos federais para as ações e os serviços de saude, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria Nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios,

destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Pórtaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias à transferência dos recursos financeiros em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para o Fundo de Saúde Municipal, após serem atendidas as condições previstas no § 1º e no § 8º do art. 13 da Portaria nº 3.134/MS/GM, de 17 de dezembro de 2013.

Art. 3º Os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria, fazem parte do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, e que corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, onerando o Programa de Trabalho 10.302.2015.8535 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Plano Orçamentário - 0000 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

MUNICÍPIO HABILITADO A RECEBER RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NO ÂMBITO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	PROPOSTA	VALOR	FUNCIONAL PROGRAMÁTI-	PLANO ORÇAMENTÁRIO
GO	APARECIDA DE GOIÂ NIA	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARE- CIDA DE GOIÂNIA	11809.185000/1160-11	9.799.269,00	10.302.2015.8535.0001	0000
	TOTAL	01		9.799.269,00		

PORTARIA Nº 3.131. DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

Habilita municípios a receberem recursos referentes ao Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS) componente Construção.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2016 e dá outras providências;
Considerando a Portaria GM/MS nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);
Considerando a Portaria GM/MS nº 204, de 29 de janeiro de 2007, com as suas alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 837, de 23 de abril de 2009;
Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor que os recursos do Fundo Nacional de Saúde destinados a despesas com ações e serviços públicos de saúde, de custeio e capital a serem executados pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios serão transferidos diretamente aos respectivos fundos de saúde de forma regular e automática dispensada a celebração de convênios ou outros instrumentos jurídicos: e automática, dispensada a celebração de convênios ou outros instrumentos jurídicos;

Considerando a Portaria GM/MS nº 340, de 04 de março de 2013 que redefine o Componente Construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS);

Art. 1º Habilitar as propostas descritas no Anexo I a receberem recursos referentes ao Componente Construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS).

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias à transferência do recurso financeiro para os Fundos Estaduais / Municipais de Saúde ou Fundo de Saúde do Distrito Federal

conforme estabelecido:

a)no art. 9° da Portaria GM/MS n° 340, de 04 de março de 2013;

Árt. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários de que trata esta Portaria façam parte do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde e do Bloco de Atenção Básica, e que corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, na forma dos Anexos

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS